



Conferência dos Presidentes  
das Comissões Parlamentares

# Aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação

## Avaliação do grau de execução das leis XII Legislatura

20 de junho de 2011 a 22 de outubro de 2015

Direção de Serviços de Documentação,  
Informação e Comunicação

**DILP**

Divisão de Informação  
Legislativa e Parlamentar



## **NOTA**

Este relatório visa cumprir o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento da Assembleia da República.

Apresenta as leis publicadas nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª sessões legislativas da XII legislatura e as respetivas normas de regulamentação.

Inclui também gráficos e quadros estatísticos relativos à regulamentação das leis, apresentando os dados de forma genérica e por comissão, destacando-se as leis do Orçamento do Estado para 2012, 2013, 2014 e 2015.

Salienta-se que quando uma lei é considerada como estando regulamentada, não se procede à atualização da respetiva regulamentação, dado que o presente relatório é o resultado do acumular dos diversos relatórios parciais referentes a cada uma das sessões legislativas desta legislatura.



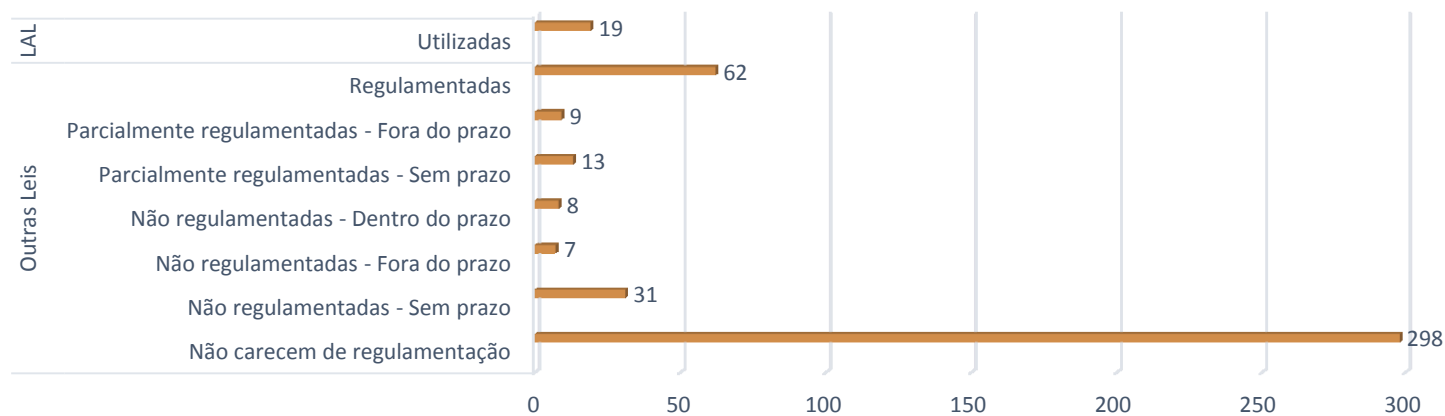
**GRÁFICOS E QUADROS ESTATÍSTICOS  
RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS**



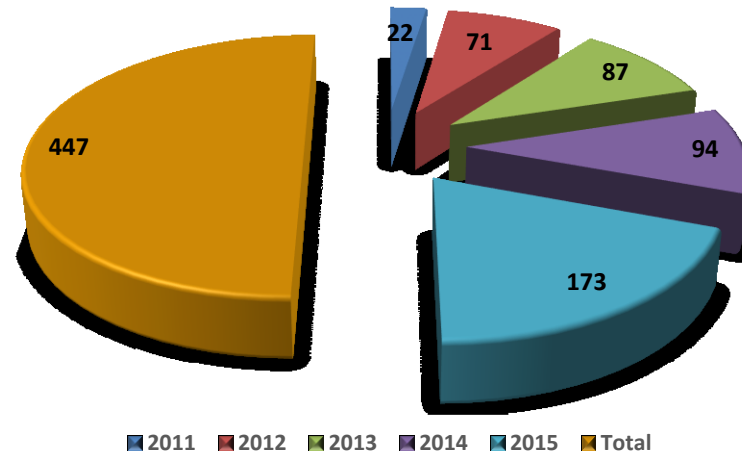
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

Leis/Anos			2011	2012	2013	2014	2015	Total		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		1	1	5	10	2	19		
	Outras Leis	Regulamentadas		7	15	21	13	6	62	
Carecem de regulamentação		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo		0	4	3	2	0	9
		Sem prazo		0	4	2	3	4	13	
Não regulamentadas		Dentro do prazo		0	0	0	0	8	8	
		Fora do prazo		0	1	2	0	4	7	
		Sem prazo		0	6	4	4	17	31	
Não carecem de regulamentação		14	40	50	62	132	298			
<b>Total</b>			<b>22</b>	<b>71</b>	<b>87</b>	<b>94</b>	<b>173</b>	<b>447</b>		

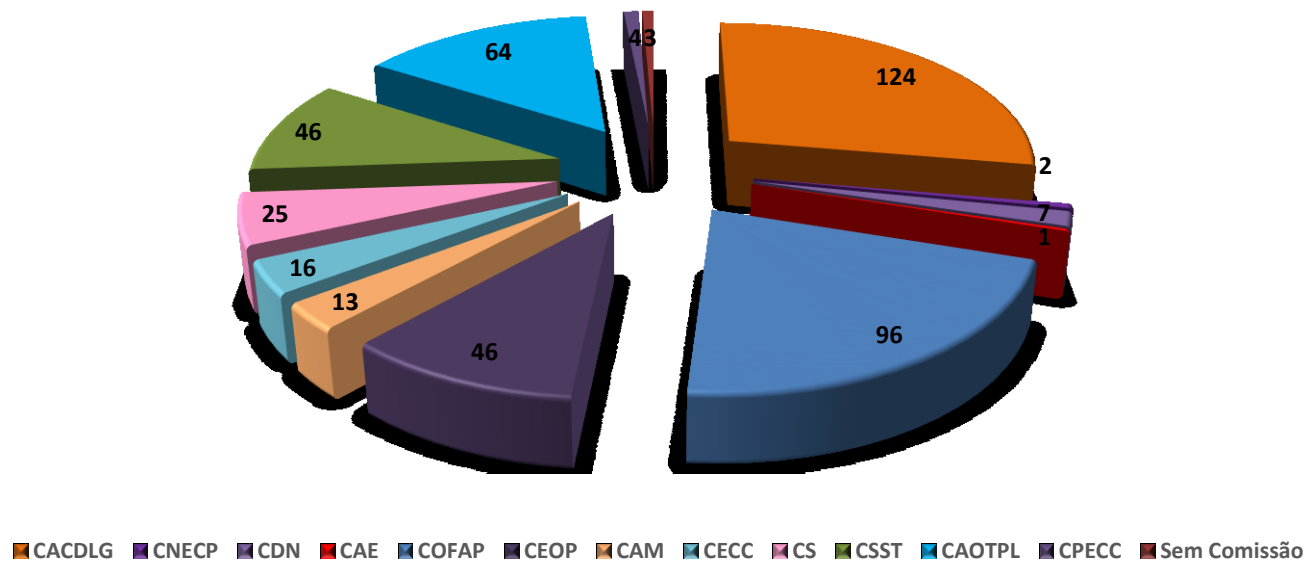
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



Totais por comissão

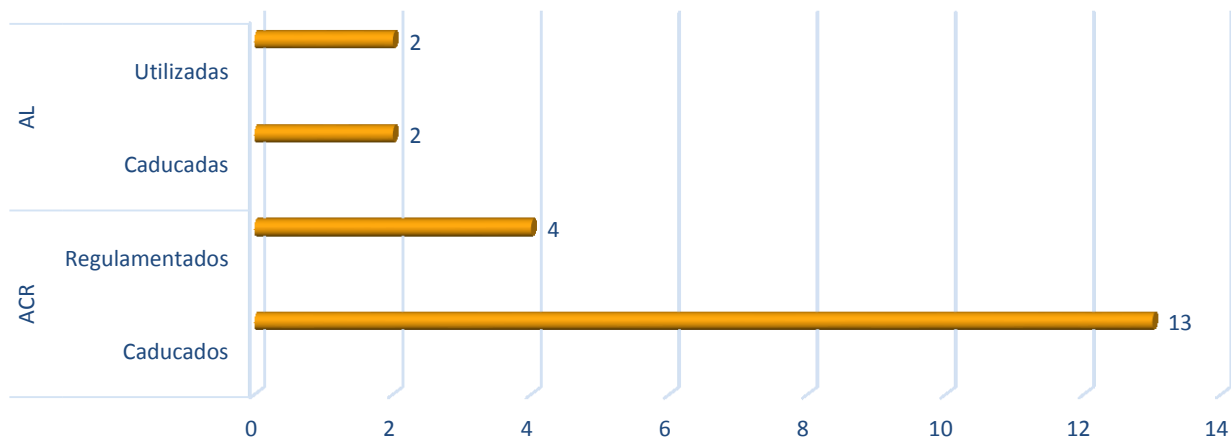




**Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro  
Orçamento do Estado para 2012**

Leis/Ano		2012	Total
Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas	2	4
	Caducadas	2	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados	4	17
	Caducados	13	
<b>Total</b>		<b>21</b>	<b>21</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis

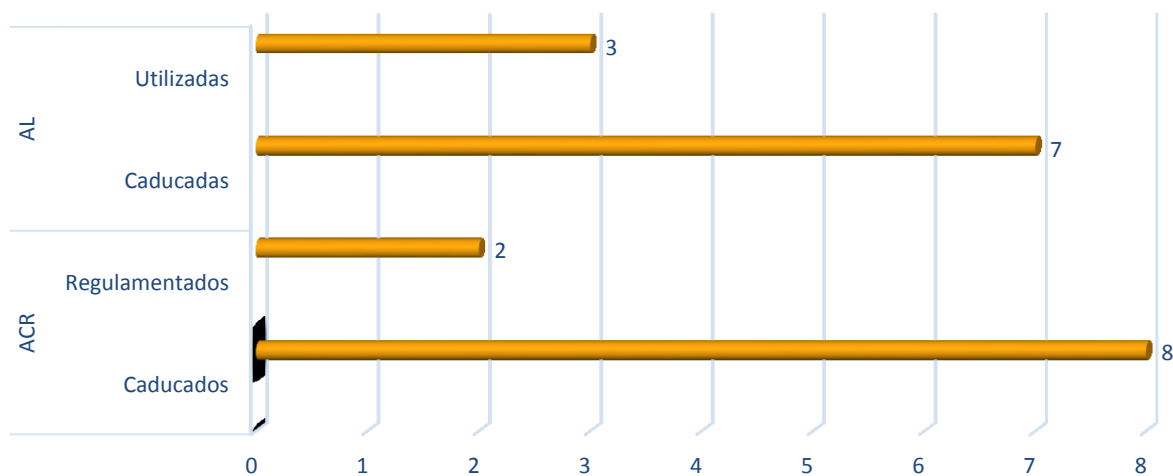




**Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro  
Orçamento do Estado para 2013**

Leis/Ano		2013	Total
Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas	3	10
	Caducadas	7	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados	2	10
	Caducados	8	
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>20</b>

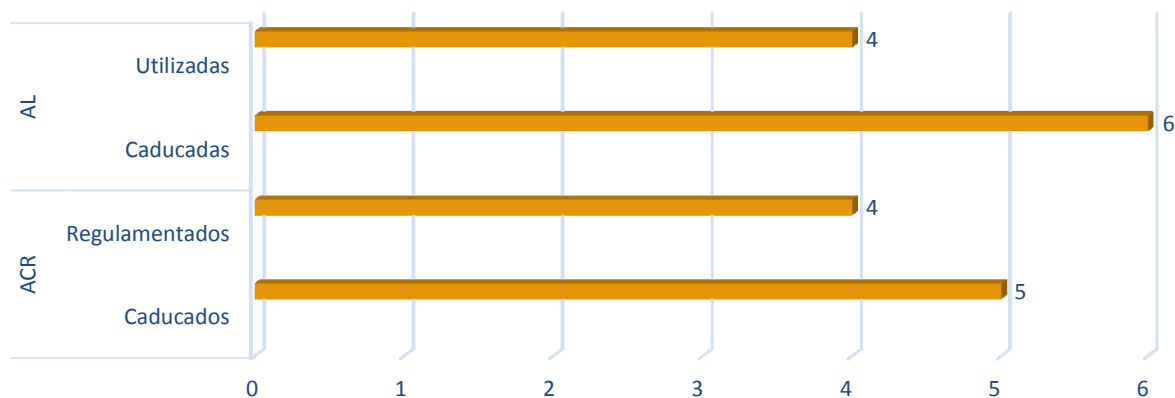
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis





**Lei n.º 83-C/2013, de 30 de dezembro  
Orçamento do Estado para 2014**

Leis/Ano		2014	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas	4	10
	Caducadas	6	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados	4	9
	Caducados	5	
<b>Total</b>		<b>19</b>	<b>19</b>

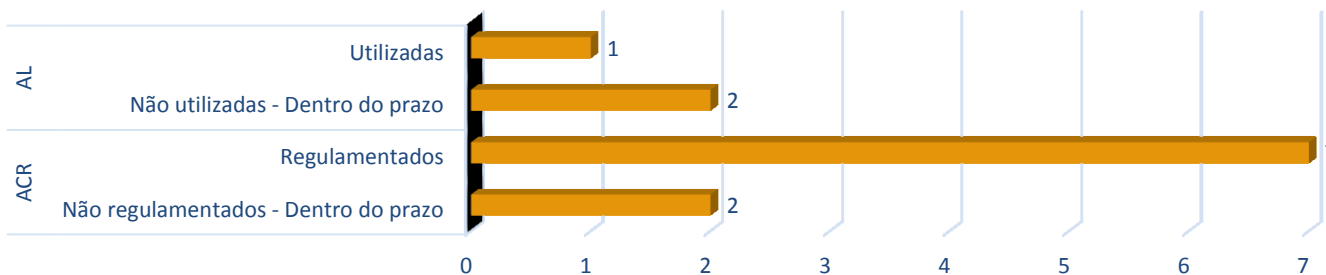




### Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro Orçamento do Estado para 2015

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis

Leis/Ano			2015	Total
Autorizações Legislativas (AL)	Utilizadas		1	3
	Não utilizadas	Dentro do prazo	2	
Artigos que carecem de regulamentação (ACR)	Regulamentados		7	9
	Não regulamentados	Dentro do prazo	2	
<b>Total</b>			<b>12</b>	<b>12</b>



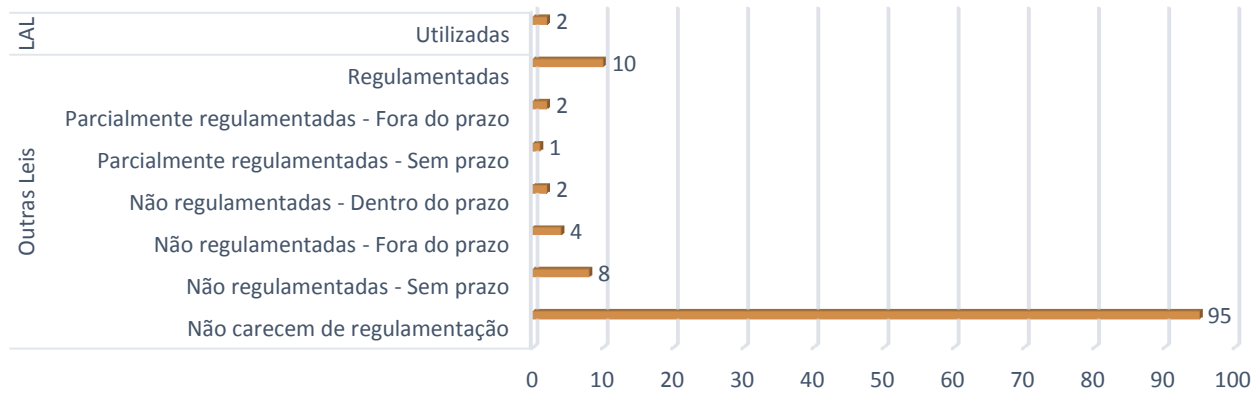




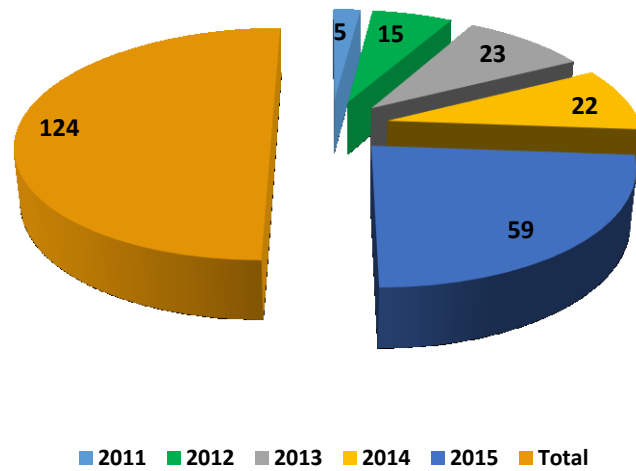
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

Leis/Anos		2011	2012	2013	2014	2015	Total		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas	0	0	0	1	1	2		
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	1	7	1	1	10	
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	1	0	0	2
			Sem prazo	0	0	0	1	0	1
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	2	2
			Fora do prazo	0	0	1	0	3	4
	Sem prazo		0	1	1	0	6	8	
Não carecem de regulamentação		5	12	13	19	46	95		
<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>59</b>	<b>124</b>		

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

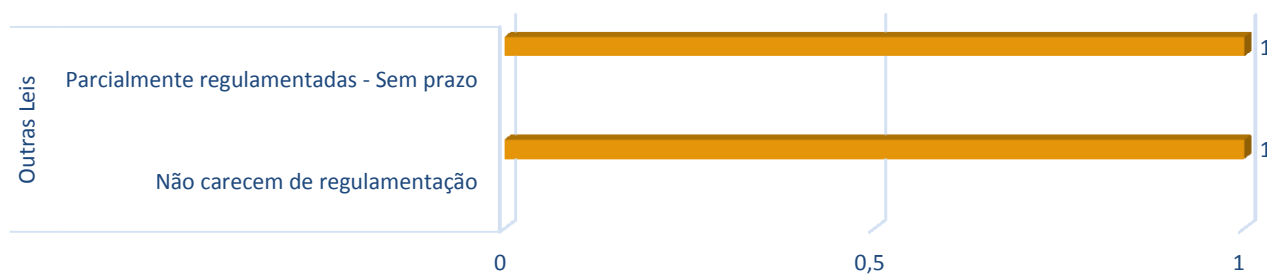


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

Leis/Anos				2013	2014	2015	Total
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	0	1	1
	Não carecem de regulamentação			1	0	0	1
<b>Total</b>				<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



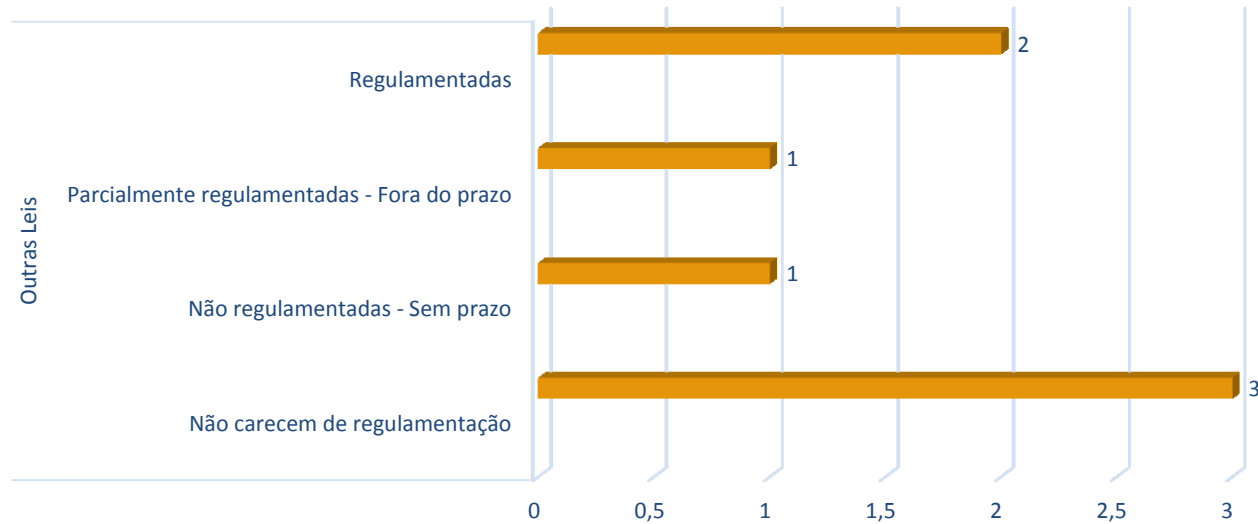


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

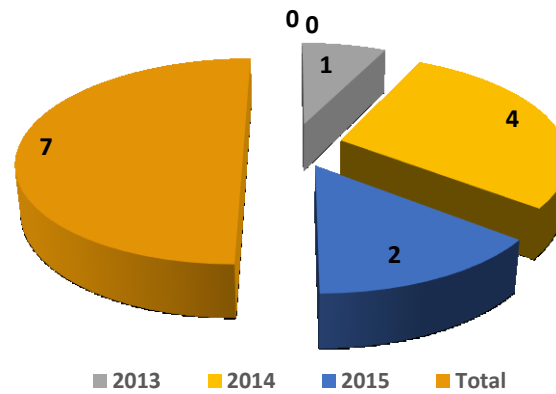
**Comissão de Defesa Nacional**

Leis/Anos				2013	2014	2015	Total
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas		0	1	1	2
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	0	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	0	1
	Não carecem de regulamentação		0	2	1	3	
<b>Total</b>				<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

**Comissão de Assuntos Europeus**

Leis/Anos		2012	2013	2014	2015	Total
Leis/Anos	Não carecem de regulamentação	1	0	0	0	1
Total		1	0	0	0	1

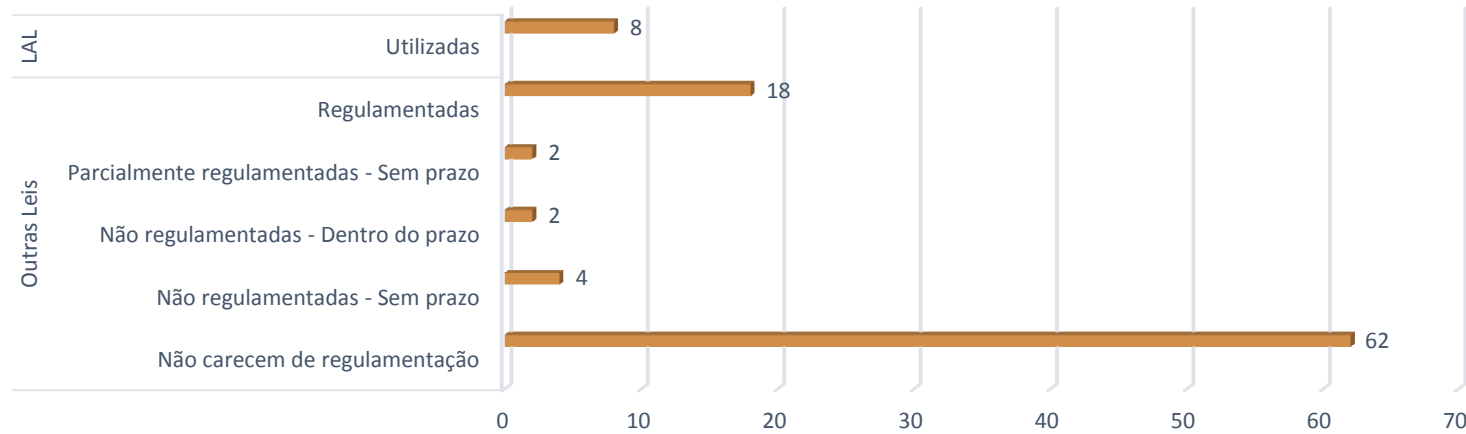




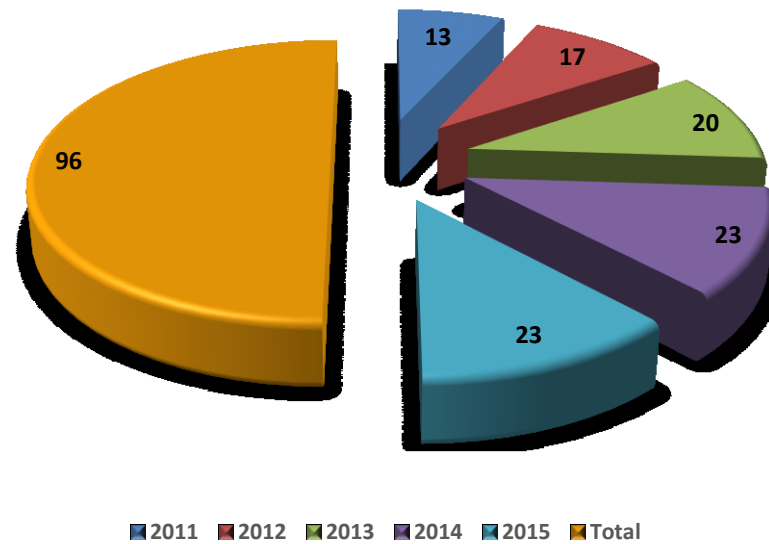
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

Leis/Anos			2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		1	1	3	3	0	8	
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	7	5	2	3	1	18	
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	2	0	2
			Dentro do prazo	0	0	0	0	2	2
		Não regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	3	1	4
Não carecem de regulamentação			5	11	15	12	19	62	
<b>Total</b>			<b>13</b>	<b>17</b>	<b>20</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>96</b>	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



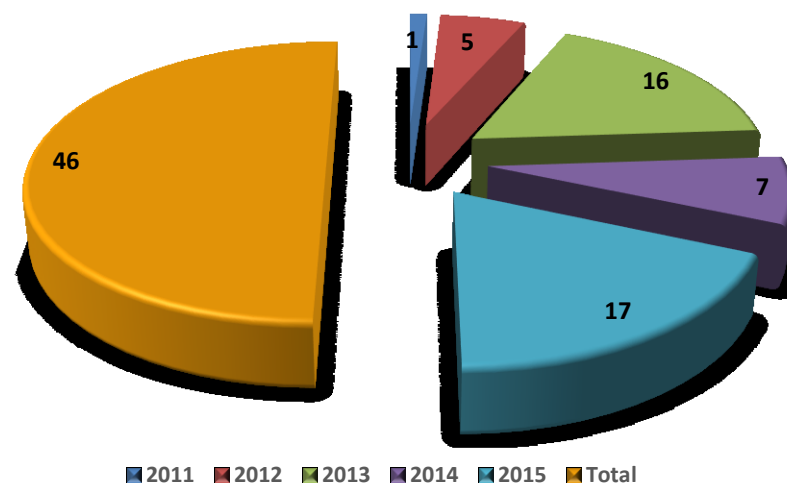
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Economia e Obras Públicas**

Leis/Anos		2011	2012	2013	2014	2015	Total		
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas	0	0	1	3	0	4		
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	0	8	0	2	10	
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	1	1	0	2
			Sem prazo	0	0	0	0	3	3
		Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	2	2
			Fora do prazo	0	1	0	0	1	2
			Sem prazo	0	1	1	0	4	6
Não carecem de regulamentação		1	3	5	3	5	17		
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>17</b>	<b>46</b>		

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

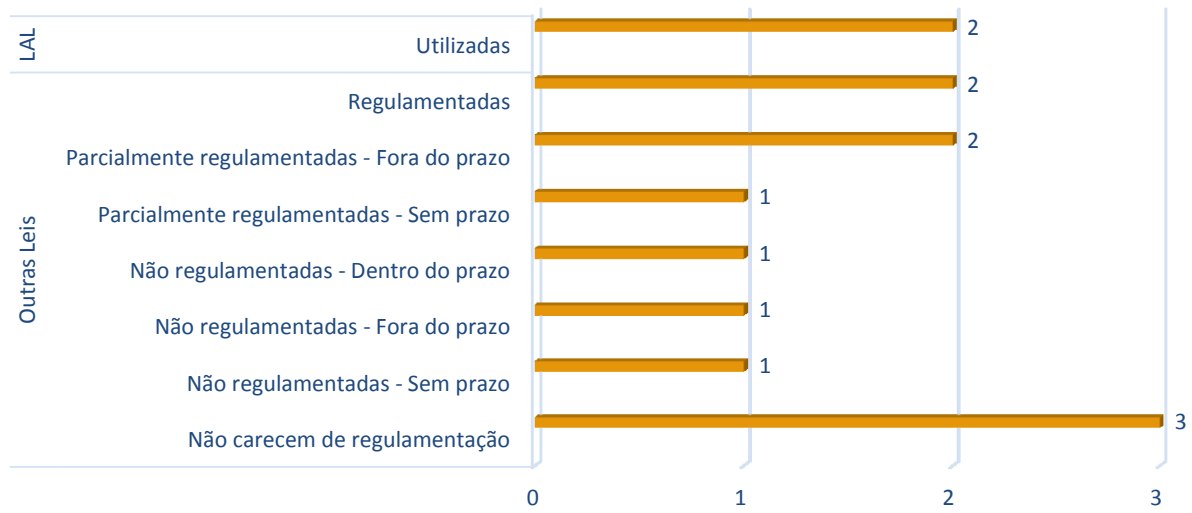


**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

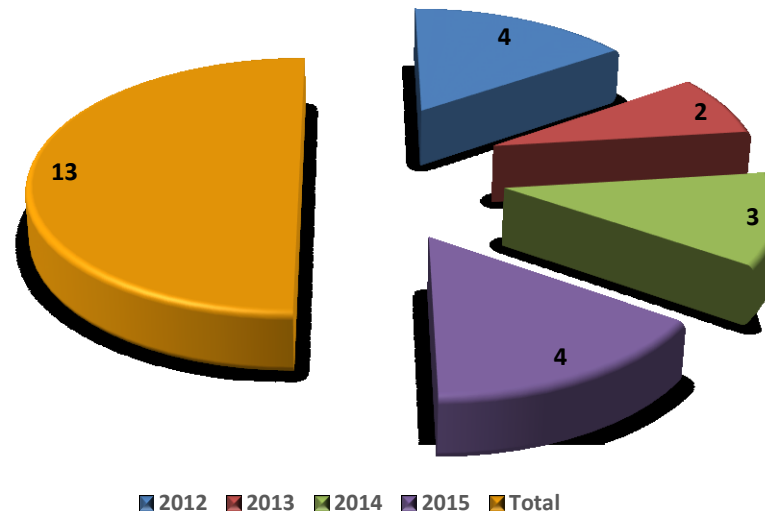
**Comissão de Agricultura e Mar**

Leis/Anos		2012	2013	2014	2015	Total			
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas	0	0	1	1	2			
Outras Leis	Regulamentadas	0	0	2	0	2			
		Parcialmente regulamentadas		Fora do prazo		2	0	0	2
			Sem prazo		0	1	0	0	1
	Carecem de regulamentação	Dentro do prazo		0	0	0	1	1	
		Fora do prazo		0	1	0	0	1	
		Sem prazo		1	0	0	0	1	
Não carecem de regulamentação		1	0	0	2	3			
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>13</b>			

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**

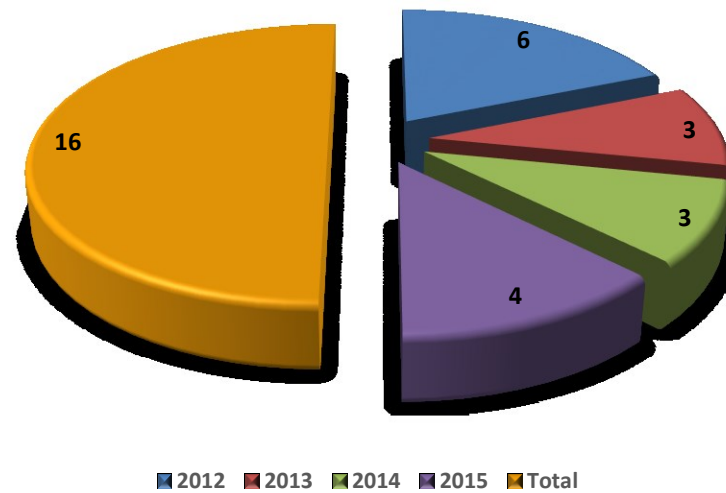
**Comissão de Educação, Ciência e Cultura**

Leis/Anos			2012	2013	2014	2015	Total	
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	2	0	0	0	2	
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	2	1	0	0	3
			Dentro do prazo	0	0	0	1	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	1	0	0	0	1
	Não carecem de regulamentação		1	2	3	3	9	
<b>Total</b>			<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano

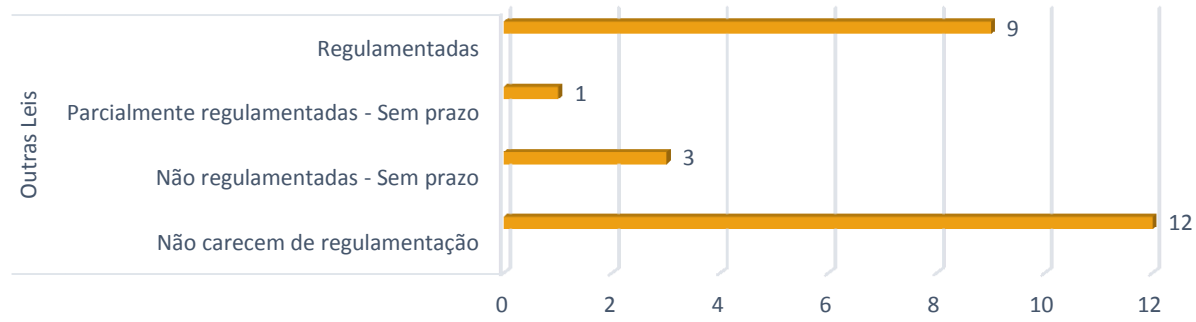




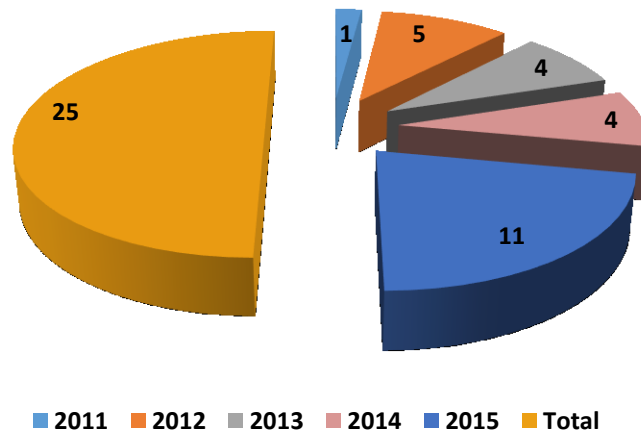
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Saúde**

Leis/Anos		2011	2012	2013	2014	2015	Total		
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	4	2	2	1	9	
		Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	0	0	1
		Não regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	3	3
	Não carecem de regulamentação		1	0	2	2	7	12	
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>25</b>		

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



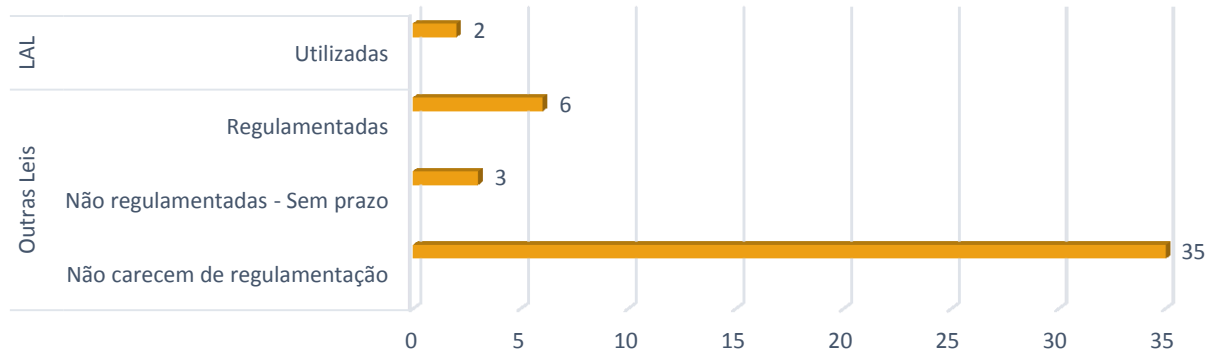
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



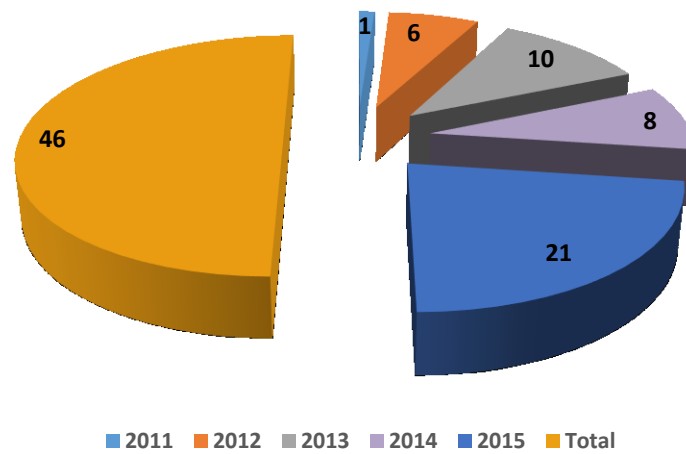
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão de Segurança Social e Trabalho**

Leis/Anos			2011	2012	2013	2014	2015	Total
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		0	0	1	1	0	2
Outras Leis	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	2	2	2	0	6
		Não regulamentadas	0	1	0	0	2	3
	Não carecem de regulamentação		1	3	7	5	19	35
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>21</b>	<b>46</b>

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



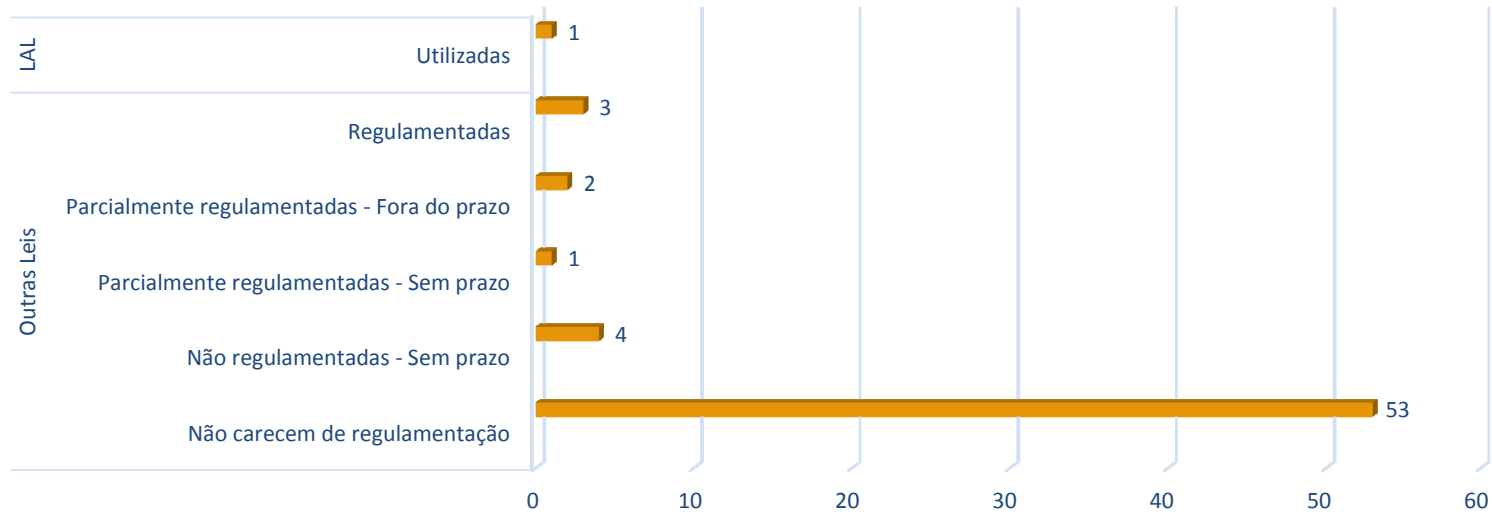
Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



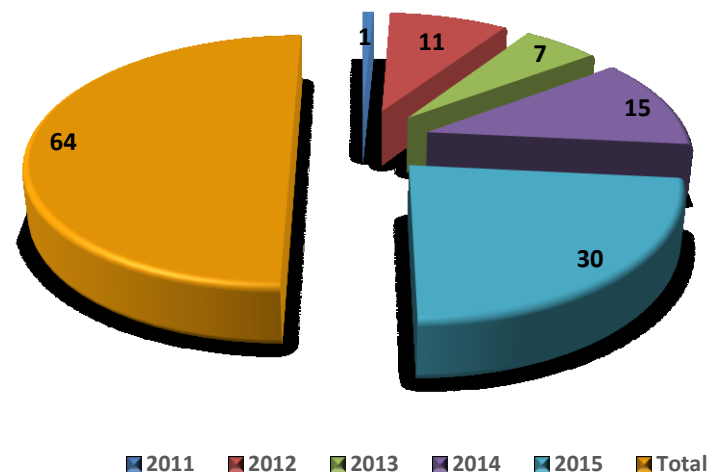
**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local**

Leis/Anos			2011	2012	2013	2014	2015	Total	
Leis de Autorização Legislativa (LAL)	Utilizadas		0	0	0	1	0	1	
Leis/Anos	Carecem de regulamentação	Regulamentadas	0	1	0	2	0	3	
		Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	1	1	0	0	2
			Sem prazo	0	1	0	0	0	1
	Não regulamentadas	Sem prazo	0	1	1	1	1	4	
	Não carecem de regulamentação		1	7	5	11	29	53	
<b>Total</b>			<b>1</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>64</b>	

Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis



Leis de Autorização Legislativa/Outras Leis por ano



**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação**

Leis/Anos		2012	2013	2014	2015	Total
Leis/Anos	Não carecem de regulamentação	1	0	3	0	4
Total		1	0	3	0	4

**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Regulamentação**  
**Sem Comissão**

Leis/Anos		2014	2015	Total
Outras Leis	Não carecem de regulamentação	2	1	3
Total		2	1	3



## **LEIS E DIPLOMAS DE REGULAMENTAÇÃO**



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>1.ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>					
<a href="#">48/2011, de 26 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, no âmbito da iniciativa de reforço da estabilidade financeira	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">49/2011, de 7 de setembro</a>	Aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">50/2011, de 13 de setembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 11/90, de 5 de abril (Artigo 27.º- A – Salvaguarda de interesses estratégicos nacionais)	12 de dezembro de 2011 (90 dias)	<a href="#">Lei n.º 9/2014, de 24 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 38</a>	COFAP
<a href="#">51/2011, de 13 de setembro</a>	Altera a Lei das Comunicações Eletrónicas, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, transpondo as Diretivas n.ºs 2002/19/CE, 2002/20/CE, 2002/21/CE, 2002/22/CE e 2009/140/CE	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">51-A/2011, de 30 de setembro</a>	Elimina a taxa reduzida de IVA sobre a eletricidade e o gás natural, com a consequente sujeição destes bens à taxa normal	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">52/2011, de 13 de outubro</a>	Procede à sexta alteração à lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e determina a apresentação da estratégia e dos procedimentos a adotar até 2015 em matéria de enquadramento orçamental	Artigo 6.º Estratégia e procedimentos no âmbito da lei do enquadramento orçamental	_____	<a href="#">Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 250 – Supl.</a>	COFAP
<a href="#">53/2011, de 14 de outubro</a>	Procede à segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, estabelecendo um novo sistema de compensação em diversas modalidades de cessação do contrato de trabalho, aplicável apenas aos novos contratos de trabalho <sup>1</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">54/2011, de 19 de outubro</a>	Approva os estatutos do conselho das finanças públicas, criado pelo artigo 12.º-I da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (lei de enquadramento orçamental), republicada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">55/2011, de 15 de novembro</a> <sup>2</sup> (revogada)	Procede à terceira alteração à Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial local, e suspende a possibilidade de criação de novas empresas	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">56/2011, de 15 de novembro</a>	Altera o crime de incêndio florestal e os crimes de dano contra a natureza e de poluição, tipifica um novo crime de atividades perigosas para o ambiente, procede à 28.ª alteração do Código Penal e transpõe a Diretiva n.º 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, e a Diretiva n.º 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro <sup>3</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">57/2011, de 28 de novembro</a>	Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE)	Artigo 8.º Carregamento de dados da administração autárquica	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 2843/2012, de 28 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 42</a>	COFAP
<a href="#">58/2011, de 28 de novembro</a>	Autoriza o Governo a proceder à revisão do regime aplicável ao saneamento e liquidação das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal	Artigo 1.º Objeto da autorização legislativa	26 de maio de 2012 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 30 – Supl.</a>	COFAP
<a href="#">59/2011, de 28 de novembro</a>	Cria equipas extraordinárias de juizes tributários	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">60/2011, de 28 de novembro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">LO 1/2011, de 30 de novembro</a>	Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">60-A/2011, de 30 de novembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013	Artigo 6.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Artigo 15.º- L-Remunerações, impedimentos, posse e substituição de peritos / Artigo 15.º - M – Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos / Artigo 15.º - N – Prédios urbanos arrendados)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 106/2012, de 18 de abril DR I S n.º 77</a> <a href="#">Port. n.º 240/2012, de 10 de agosto DR I S n.º 155</a> <a href="#">Port. n.º 358-A/2013, de 12 de dezembro DR I S n.º 241 – Supl.</a>	COFAP
<a href="#">61/2011, de 7 de dezembro</a>	Procede à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto <sup>4 5</sup>	Artigo 2.º Disposição transitória	15 de abril de 2012 (120 dias)	<a href="#">Lei n.º 83-C/2013, de 30 de dezembro DR I S n.º 253</a>	COFAP
<a href="#">62/2011, de 12 de dezembro</a>	Cria um regime de composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e à segunda alteração ao regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">63/2011, de 14 de dezembro</a>	Aprova a Lei da Arbitragem Voluntária <sup>6</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">64/2011, de 22 de dezembro</a>	Modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado <sup>7</sup>	Artigo 5.º Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (do Estatuto - Artigo 10.º- Estatuto / Artigo 13.º - Funcionamento)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 168/2012, de 24 de maio DR I S n.º 101</a> <a href="#">Desp. n.º 7455/2013, de 11 de junho DR II S n.º 111</a> <a href="#">Desp. n.º 7532/2013, de 12 de junho DR II S n.º 112</a> <a href="#">Desp. n.º 7533/2013, de 12 de junho DR II S n.º 112</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">64-A/2011, de 30 de dezembro</a>	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2012-2015	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">64-B/2011, de 30 de dezembro</a>	Orçamento do Estado para 2012	Artigo 16.º Divulgação da lista de financiamento a fundações, associações e outras entidades	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	COFAP
		Artigo 24.º Entrega nos cofres do Estado	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 25.º - Suspensão de subsídios de férias e de Natal ou equivalentes de aposentados e reformados / Artigo 79.º - Suspensão do regime de atualização do valor do indexante dos apoios sociais, das pensões e outras prestações sociais / Artigo 80.º - Congelamento do valor nominal das pensões	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 320-B/2011, de 30 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 250</a>	
		Artigo 26.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 9/2012, de 10 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 7</a>	
		Artigo 38.º Alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro (Artigo 33.º - A – Prioridade ao recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 51.º Prestação de informação sobre efetivos militares	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 56.º Remuneração dos eleitos das juntas de freguesia	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">64-B/2011, de 30 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2012	Artigo 57.º Alteração à Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Artigo 42.º - Fundo de Regularização Municipal)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	COFAP
		Artigo 64.º Regras relativas à cabimentação e assunção de compromissos na administração local	29 de fevereiro de 2012 (60 dias)	Caducado	
		Artigo 95.º - Financiamento do Orçamento do Estado / Artigo 97.º - Condições gerais do financiamento / Artigo 98.º - Dívida denominada em moeda diferente do euro / Artigo 99.º - Dívida flutuante	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">RCM n.º 9/2012, de 20 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 15</a>	
		<b>AL</b> Artigo 128.º Autorização legislativa no âmbito do IVA	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 197/2012, de 24 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a>	
		Artigo 135.º Adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 149.º Alteração à lei geral tributária (Artigo 19.º - Domicílio fiscal)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 150.º Aditamento à lei geral tributária (Artigo 60.º - A – Utilização das tecnologias de informação e de comunicação)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 152.º Alteração ao Código de Procedimento e Processo Tributário (Artigo 199.º - Garantias)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">64-B/2011, de 30 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2012	Artigo 166.º Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior (Artigo 5.º - Declaração e pagamento)	31 de Dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 17-A/2012, de 19 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 14</a>	COFAP
		AL Artigo 170.º Autorização legislativa no âmbito das notificações eletrónicas efetuadas pela Direcção-Geral das Alfandegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		AL Artigo 171.º Autorização legislativa no âmbito do registo de contribuintes	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		AL Artigo 172.º Autorização legislativa relativa à emissão e transmissão eletrónica de faturas e outros documentos com relevância fiscal	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 198/2012, de 24 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a>	
		Artigo 181.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 81/2007, de 29 de março (Artigo 8.º - Receitas)	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 208.º Regularização extraordinária dos pagamentos aos formadores do sector público administrativo e empresarial	31 de dezembro de 2012 (1 ano)	Caducado	
<a href="#">64-C/2011, de 30 de dezembro</a>	Aprova a estratégia e os procedimentos a adotar no âmbito da lei de enquadramento orçamental, bem como a calendarização para a respetiva implementação até 2015	Artigo 2.º Revisão de calendarização	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 103/2012, de 17 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 76</a>	COFAP



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">1/2012, de 3 de janeiro</a>	Determina a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respetivo custo/benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção	Artigo 9.º Disposições finais	1 de fevereiro de 2012 (30 dias)	<a href="#">Lei n.º 24/2012, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a>	COFAP
<a href="#">2/2012, de 6 de janeiro</a>	Procede à oitava alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">3/2012, de 10 de janeiro</a>	Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">4/2012, de 11 de janeiro</a>	Procede à terceira alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 4.º - Modos de capitalização) / Artigo 4.º  Aditamento à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 4.º - A – Remuneração do investimento público)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 150-A/2012, de 17 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 96 – Supl.</a>	COFAP
<a href="#">5/2012, de 23 de janeiro</a>	Regula os requisitos de tratamento de dados pessoais para constituição de ficheiros de âmbito nacional, contendo dados de saúde, com recurso a tecnologias de informação e no quadro do Serviço Nacional de Saúde	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">6/2012, de 10 de fevereiro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">7/2012, de 13 de fevereiro</a>	Procede à sexta alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro <sup>8</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">8/2012, de 21 de fevereiro</a>	Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas	Artigo 14.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 127/2012, de 21 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>	COFAP
<a href="#">9/2012, de 23 de fevereiro</a>	Procede à terceira alteração à Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum <sup>9</sup>	Artigo 14.º Regulamentação	23 de maio de 2012 (60 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	<a href="#">Port. n.º 372/2012, de 16 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 222</a>  <a href="#">Port. n.º 373/2012, de 16 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 222</a>  <a href="#">Port. n.º 374/2012, de 16 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 222</a>	CACDLG
<a href="#">10/2012, de 29 de fevereiro</a>	Aprova o Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">11/2012, de 8 de março</a>	Estabelece as novas regras de prescrição e dispensa de medicamentos, procedendo à sexta alteração ao regime jurídico dos medicamentos de uso humano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e à segunda alteração à Lei n.º 14/2000, de 8 de agosto	Artigo 7.º Regulamentação	7 de maio de 2012 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 137-A/2012, de 11 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 92 – 1.º Supl.</a>	CS
<a href="#">12/2012, de 13 de março</a>	Revoga o Código Florestal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAM
<a href="#">13/2012, de 26 de março</a>	Altera pela décima nona vez o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, acrescentando a mefedrona e o tapentadol às tabelas que lhe são anexas	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">14/2012, de 26 de março</a>	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio, no que respeita à resolução dos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores celebrados através de meios de comunicação à distância e transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro, relativa à comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">14-A/2012, de 30 de março</a>	Aprova alterações ao Código do IVA, ao Código dos Impostos Especiais de Consumo e procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de agosto, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira <sup>10</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">15/2012, de 3 de abril</a>	Institui o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO)	Artigo 18.º Regulamentação	7 de julho de 2012 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 329/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a>  <a href="#">Port. n.º 330/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a>  <a href="#">Port. n.º 331/2012, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a>  <a href="#">Port. n.º 334/2012, de 23 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	CS
		Artigo 19.º Período experimental e obrigatoriedade de utilização do SICO	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 14240/2012, de 2 de novembro</a> <a href="#">DR II S n.º 212</a>  <a href="#">Desp. n.º 13788/2013, de 29 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 209</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">16/2012, de 20 de abril</a>	Procede à sexta alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, simplificando formalidades e procedimentos e instituindo o processo especial de revitalização <sup>11</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">17/2012, de 26 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008 <sup>12</sup>	Artigo 20.º Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">18/2012, de 7 de maio</a>	Transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no setor do transporte marítimo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">19/2012, de 8 de maio</a>	Aprova o novo regime jurídico da concorrência, revogando as Leis n.ºs 18/2003, de 11 de junho, e 39/2006, de 25 de agosto, e procede à segunda alteração à Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro <sup>13</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">LO 1/2012, de 11 de maio</a>	Segunda alteração à Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (Regime do estado de sítio e do estado de emergência)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">20/2012, de 14 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 47.º - Redução de cargos nas autarquias locais)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167</a>	COFAP
		Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 172.º- A – Autorização legislativa no âmbito da assistência mútua na recuperação de créditos / Artigo 172.º-B – Autorização legislativa - Unidade dos Grandes Contribuintes)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 263/2012, de 20 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 246</a>  <a href="#">DL n.º 6/2013, de 17 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 12</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">21/2012, de 17 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAE
<a href="#">22/2012, de 30 de maio</a>	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica <sup>14</sup>	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19 – Supl.</a>	
<a href="#">LO 2/2012, de 14 de junho</a>	Sexta alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">23/2012, de 25 de junho</a>	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>15</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
<a href="#">24/2012, de 9 de julho</a>	Aprova a Lei-Quadro das Fundações e altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">25/2012, de 16 de julho</a>	Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) <sup>16</sup>	Artigo 19.º Regulamentação	11 de fevereiro de 2013 (180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	<a href="#">Port. n.º 96/2014, de 5 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 85</a>  <a href="#">Port. n.º 104/2014, de 15 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 93</a>	CS
<a href="#">26/2012, de 24 de julho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho (iniciativa legislativa de cidadãos)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">27/2012, de 31 de julho</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">28/2012, de 31 de julho</a>	Aprova o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2013 a 2016	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">29/2012, de 9 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional <sup>17</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	6 de janeiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	<a href="#">Desp. n.º 11820-A/2012, de 4 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 171</a>  <a href="#">Port. n.º 305-A/2012, de 4 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 193</a>  <a href="#">Desp. n.º 1661-A/2013, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 19 - Supl.</a>  <a href="#">DReg n.º 2/2013, de 18 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 54</a>  Parcialmente regulamentado	CACDLG
<a href="#">30/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados <sup>18</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">31/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro <sup>19</sup>	Artigo 5.º Aditamento à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.º - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 1/2013, de 7 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 4</a>  <a href="#">Port. n.º 9/2013, de 10 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 7</a>  <a href="#">Port. 225/2013, de 10 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a>  <a href="#">Port. 30/2015, de 12 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 30</a>	CAOTPL
		Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013 (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">32/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana <sup>20</sup>	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.º - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.º - F – Proteção do existente / Artigo 53.º - G – Autorização de utilização / Artigo 81.º - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">33/2012, de 23 de agosto</a>	Sexta alteração do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">34/2012, de 23 de agosto</a>	Autoriza o Governo a regular o acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica e da prestação de serviços de emissão de moeda eletrónica, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativa ao acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial	Artigo 1.º Objeto	24 de fevereiro de 2013 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 242/2012, de 7 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 215</a>	COFAP
<a href="#">35/2012, de 23 de agosto</a>	Procede à criação do fundo de compensação do serviço universal de comunicações eletrónicas previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, destinado ao financiamento dos custos líquidos decorrentes da prestação do serviço universal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">36/2012, de 27 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 6/97, de 1 de março, que autoriza a difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de TV cabo, permitindo a sua disponibilização através da televisão digital terrestre	_____	_____	Não carece de regulamentação	CPECC
<a href="#">37/2012, de 27 de agosto</a>	Estatuto do Dador de Sangue	Artigo 10.º Regulamentação	25 de novembro de 2012 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 124-A/2013, de 27 março</a> <a href="#">DR n.º 61 - Supl.</a>  <a href="#">DL 83/2013, de 24 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">38/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem	Artigo 81.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 11/2013, de 11 janeiro DR I S n.º 8</a>  <a href="#">Port. n.º 22/2013, de 23 de janeiro DR I S n.º 16</a>  <a href="#">Desp. n.º 5050/2013, de 15 de abril DR II S n.º 73</a>	CECC
<a href="#">39/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro <sup>21</sup>	Artigo 13.º Emissão dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 15544/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236</a>	CECC
		Artigo 14.º Revogação e caducidade dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 36/2014, de 14 de fevereiro DR I S n.º 32</a>	
		Artigo 15.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 2725/2013, de 20 de fevereiro DR II S n.º 36</a>	
<a href="#">40/2012, de 28 de agosto</a>	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto <sup>22</sup>	Artigo 6.º Requisitos de obtenção do título profissional	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 15545/2012, de 6 de dezembro DR II S n.º 236</a>	CECC
		Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 326/2013, de 1 de novembro DR I S n.º 212</a>	
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">40/2012, de 28 de agosto</a> (Cont.)	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto <sup>22</sup>	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 2724/2013, de 20 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 36</a>  <a href="#">Desp. n.º 116/2014, de 6 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 3</a>	CECC
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 336/2013, de 18 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 223</a>	
<a href="#">41/2012, de 28 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia <sup>23</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março (Artigo 5.º - Declaração prévia à deslocação do prestador de serviço)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 325/2012, de 16 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 200</a>	CSST
<a href="#">42/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho <sup>24</sup>	Artigo 11.º Certificação das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 208/2013, de 26 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a>	CSST
		Artigo 18.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 257/2014, de 11 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 239</a>	
<a href="#">43/2012, de 28 de agosto</a>	Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias	Artigo 2.º Adesão e definição dos programas de financiamento / Artigo 5.º  Procedimento / Artigo 9.º Disponibilização do montante de financiamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 281-A/2012, de 14 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 179 – 1.º Supl.</a>	CAOTPL
<a href="#">44/2012, de 29 de agosto</a>	Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">45/2012, de 29 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras <sup>25</sup>	Artigo 34.º Acompanhamento técnico-pedagógico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamentação	25 de fevereiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Não regulamentado	
<a href="#">46/2012, de 29 de agosto</a>	Transpõe a Diretiva n.º 2009/136/CE, na parte que altera a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">47/2012, de 29 de agosto</a>	Procede à quarta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade <sup>26</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">48/2012, de 29 de agosto</a>	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 286/2009, de 8 de outubro, que regula a assistência e o patrocínio judiciário aos bombeiros, nos processos judiciais em que sejam demandados ou demandantes, por factos ocorridos no âmbito do exercício de funções	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">49/2012, de 29 de agosto</a>	Procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">50/2012, de 31 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro <sup>27</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">51/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro <sup>28</sup>	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
<a href="#">52/2012, de 5 de setembro</a>	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos <sup>29</sup>	Base XI Coordenação da Rede Nacional de Cuidados Paliativos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 173/2014, de 19 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 224</a>	CS
		Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	<a href="#">Desp. n.º 1235/2013, de 21 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 14</a> <a href="#">Port. n.º 340/2015, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 197</a>	
<a href="#">53/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938) <sup>30</sup>	Artigo 8.º Regulamentação	4 de novembro de 2012 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 124/2014, de 24 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>  Parcialmente regulamentado	CAM
<a href="#">54/2012, de 6 de setembro</a>	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos <sup>31</sup>	Artigo 2.º Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">55/2012, de 6 de setembro</a>	Estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais <sup>32</sup>	Artigo 29.º Regulamentação	5 de dezembro de 2012 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	<a href="#">DL n.º 124/2013, de 30 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 173</a>	CECC
<b>2.ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>					
<a href="#">55-A/2012, de 29 de outubro</a>	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Código do Imposto do Selo e a Lei Geral Tributária	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">56/2012, de 8 de novembro</a>	Reorganização administrativa de Lisboa <sup>33</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">57/2012, de 9 de novembro</a>	2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, permitindo o reembolso do valor de planos poupança para pagamento de prestações de crédito à habitação <sup>34</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">58/2012, de 9 de novembro</a>	Cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">59/2012, de 9 de novembro</a>	Cria salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e altera o Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro <sup>35</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">60/2012, de 9 de novembro</a>	Altera o Código de Processo Civil, modificando as regras relativas à ordem de realização da penhora e à determinação do valor de base da venda de imóveis em processo de execução	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">61/2012, de 5 de dezembro</a>	Fixação dos limites territoriais entre os municípios de Faro e de Loulé	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">62/2012, de 10 de dezembro</a>	Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras» <sup>36</sup>	Artigo 20.º Regulamentação	18 de fevereiro de 2013 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 10 dias após a publicação)	<a href="#">Port. n.º 197/2013, de 28 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 102</a>  <a href="#">Desp. n.º 16264/2013, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR II S n.º 243</a>  <a href="#">RCM n.º 96/2013, de 30 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 252</a>  <a href="#">DL n.º 21/2014, de 11 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 29</a>  <a href="#">Desp. n.º 6559/2014, de 20 de maio</a> <a href="#">DR II S n.º 96</a>  <a href="#">Port. 128/2015, de 12 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 91</a>  Parcialmente regulamentado	CAM
<a href="#">63/2012, de 10 de dezembro</a>	Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras» <sup>37</sup>	Artigo 2.º Prédios rústicos e mistos com utilização agrícola, florestal ou silvopastoril	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAM
<a href="#">64/2012, de 20 de dezembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira, alterando ainda as Leis n.os 112/97, de 16 de setembro, e 8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.os 229/95, de 11 de setembro, 287/2003, de 12 de novembro, 32/2012, de 13 de fevereiro, 127/2012, de 21 de junho, 298/92, de 31 de dezembro, 164/99, de 13 de maio, e 42/2001, de 9 de fevereiro	Artigo 13.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Artigo 15.º - N - Prédios urbanos arrendados)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 240/2012, de 10 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 155</a>	COFAP
<a href="#">65/2012, de 20 de dezembro</a>	Altera o artigo 47.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos - Sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">66/2012, de 31 de dezembro</a>	Procede à sexta alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quarta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, determinando a aplicação do regime dos feriados e do Estatuto do Trabalhador-Estudante, previstos no Código do Trabalho, aos trabalhadores que exercem funções públicas, e revoga o Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 190/99, de 5 de junho	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">66-A/2012, de 31 de dezembro</a>	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">66-B/2012, de 31 de dezembro</a>	Orçamento do Estado para 2013	Artigo 7.º Transferência de património edificado	30 de setembro de 2013 (3 meses após o final do 1.º semestre de 2013)	Caducado	COFAP
		Artigo 14.º Transferências para fundações	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 125/2013, de 28 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 62</a>	
		Artigo 15.º Financiamento a fundações, associações e outras entidades e avaliação de observatórios	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 59.º Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 75.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 16/2013, de 17 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 12</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
<a href="#">66-B/2012, de 31 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2013	AL	Artigo 79.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Artigo 6.º - A – Contribuições)	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	COFAP
			Artigo 103.º Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 167.º Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
			Artigo 182.º Alteração à Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro (Artigo 18.º - Regulamentação)	31 de abril de 2013 (120 dias)	Caducado	
		AL	Artigo 237.º Autorização legislativa para a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2011/16/UE, do Conselho, de 15 de fevereiro (cooperação administrativa no domínio da fiscalidade)	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 61/2013, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90</a>	
		AL	Artigo 238.º Autorização legislativa relativa ao âmbito de aplicação do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 240.º Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
<a href="#">66-B/2012, de 31 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2013	AL	Artigo 241.º Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 71/2013, de 30 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 104</a>	COFAP
		AL	Artigo 242.º Autorização legislativa – IRC – Transferência de residência de sociedade para o estrangeiro e cessação de atividade de entidades não residentes	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 243.º Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 244.º Autorização legislativa no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código Fiscal do Investimento	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 82/2013, de 17 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 114</a>	
		AL	Artigo 245.º Sistema de regulação de acesso e exercício de profissões	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
			Artigo 253.º Inclusão de combustíveis líquidos de baixo custo ( <i>low cost</i> ) nos postos de abastecimento	31 de dezembro de 2013 (1 ano)	Caducado	
			Artigo 261.º Crédito à habitação bonificado	15 de janeiro de 2013	Caducado	
<a href="#">1/2013, de 3 de janeiro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, consagrando nova redução na subvenção e no limite das despesas nas campanhas eleitorais, e quarta alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, limitando o montante da subvenção que pode ser canalizado para as despesas com <i>outdoors</i>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">2/2013, de 10 de janeiro</a>	Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>38</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">3/2013, de 14 de janeiro</a>	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário <sup>39</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">4/2013, de 14 de janeiro</a>	Crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos (4.ª alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">5/2013, de 22 de janeiro</a>	Simplifica o acesso à atividade transitória e ao transporte em táxi, através da eliminação dos requisitos de idoneidade e de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, e ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, alterando o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, o Decreto-Lei n.º 255/99, de 7 de julho, e a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">6/2013, de 22 de janeiro</a>	Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras <sup>40</sup>	Artigo 9.º Formação inicial e formação contínua	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 251-A/2015, de 18 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 160-1.º Supl.</a>	CEOP
		Artigo 13.º Certificação de entidades formadoras de motoristas de táxi	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 251-A/2015, de 18 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 160-1.º Supl.</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">7/2013, de 22 de janeiro</a>	Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril <sup>41</sup>	Artigo 14.º (do Anexo I) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	<a href="#">Port. n.º 111/2015, de 21 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 77</a>	CEOP
		Artigo 14.º (do Anexo II) Taxas	21 de fevereiro de 2013 (30 dias a contar da data de publicação da presente lei)	<a href="#">Port. n.º 111/2015, de 21 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 77</a>	
<a href="#">8/2013, de 22 de janeiro</a>	Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico-laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, bem como a alterar a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro	Artigo 1.º Objeto	26 de julho de 2013 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 47/2013, de 5 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 67</a>	COFAP
<a href="#">9/2013, de 28 de janeiro</a>	Aprova o regime sancionatório do setor energético, transpondo, em complemento com a alteração aos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, as Diretivas n.ºs 2009/72/CE e 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelecem regras comuns para o mercado interno da eletricidade e do gás natural e revogam, as Diretivas n.ºs 2003/54/CE e 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2003 <sup>42</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">10/2013, de 28 de janeiro</a>	Procede à 5.ª alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, à 3.ª alteração da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, e à 7.ª alteração da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor <sup>43</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">11/2013, de 28 de janeiro</a>	Estabelece um regime temporário de pagamento dos subsídios de Natal e de férias para vigorar durante o ano de 2013 <sup>44</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">11-A/2013, de 28 de janeiro</a>	Reorganização administrativa do território das freguesias <sup>45</sup>	Artigo 6.º Transmissão global de direitos e deveres	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">12/2013, de 29 de janeiro</a>	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, que procede à primeira alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">13/2013, de 31 de janeiro</a>	Estabelece o regime jurídico para a utilização de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) como combustível em veículos <sup>46</sup>	Artigo 17.º Regulamentação	1 de maio de 2013 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 207-A/2013, de 25 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 120 - Supl.</a>	CEOP
<a href="#">14/2013, de 31 de janeiro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">15/2013, de 8 de fevereiro</a>	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de mediação imobiliária, conformando-o com a disciplina constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno	Artigo 42.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 199/2013, de 31 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 105</a>	CEOP
<a href="#">16/2013, de 08 de fevereiro</a>	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina <sup>47</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">17/2013, de 18 de fevereiro</a>	Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">18/2013, de 18 de fevereiro</a>	Autoriza o Governo a aprovar os princípios e regras gerais aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, bem como a alterar os regimes jurídicos do setor empresarial do Estado e das empresas públicas e a complementar o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais	Artigo 1.º Objeto	22 de agosto de 2013 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 133/2013, de 3 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a>	COFAP
<a href="#">19/2013, de 21 de fevereiro</a>	29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas <sup>48</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">20/2013, de 21 de fevereiro</a>	20.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro <sup>49</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">21/2013, de 21 de fevereiro</a>	Procede à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro <sup>50</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">22/2013, de 26 de fevereiro</a>	Estabelece o estatuto do administrador judicial <sup>51</sup>	Artigo 3.º Habilitação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 134/2013, de 4 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a>	CACDLG
		Artigo 8.º Formação inicial e estágio	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 134/2013, de 4 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a>	
		Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 12.º Deveres	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 90/2015, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">23/2013, de 5 de março</a>	Aprova o regime jurídico do processo de inventário, altera o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código do Registo Civil e o Código de Processo Civil	Artigo 6.º Entrega de documentos, citações e notificações (Anexo - Artigo 21.º - Requerimento inicial / Artigo 47.º - Saneamento do processo e marcação da conferência preparatória / Artigo 67.º - Responsabilidade pelas custas / Artigo n.º 83.º - Taxas, honorários e multas / Artigo 84.º - Apoio judiciário	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 278/2013, de 26 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 163</a>	CACDLG
<a href="#">24/2013, de 20 de março</a>	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) <sup>52</sup>	Artigo 6.º Necessidade de formação para a prática do mergulho	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 6/2014, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 8</a>	CECC
		Artigo 10.º Misturas respiratórias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 14.º Níveis oficiais de mergulhador	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 208</a>	
		Artigo 15.º Níveis oficiais de instrutores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 19.º Reconhecimento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 13684/2013, de 28 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 208</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">24/2013, de 20 de março</a> (Cont.)	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões (SRAP) <sup>52</sup>	Artigo 34.º Equivalências entre os mergulhadores profissionais e os mergulhadores desportivos e recreativos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CECC
		Artigo 43.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 10392/2013, de 9 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 153</a>	
<a href="#">25/2013, de 8 de abril</a>	Autoriza o Governo a rever o regime jurídico dos organismos de investimento coletivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro	Artigo 1.º Objeto	5 de outubro de 2013 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 63-A/2013, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90 - Supl.</a>	COFAP
<a href="#">26/2013, de 11 de abril</a>	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 18.º Aplicação de produtos fitofarmacêuticos em geral	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 3147/2015, de 27 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 61</a>	CAM
		Artigo 24.º Certificação das entidades formadoras, cursos de formação e prova de conhecimento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 3147/2015, de 27 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 61</a>	
		Artigo 42.º Operador aéreo agrícola e piloto agrícola	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 3147/2015, de 27 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 61</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">26/2013, de 11 de abril</a> (Cont.)	Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, transpondo a Diretiva n.º 2009/128/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas, e revogando a Lei n.º 10/93, de 6 de abril, e o Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de outubro	Artigo 51.º Planos de ação nacionais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 304/2013, de 16 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 200</a>	CAM
		Artigo 60.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">27/2013, de 12 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam <sup>53</sup>	Artigo 31.º Regulamentação	11 de junho de 2013 (30 dias após publicação)	<a href="#">Port. n.º 191/2013, de 24 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 100</a>	CEOP
<a href="#">28/2013, de 12 de abril</a>	Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional <sup>54</sup>	Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CDN
<a href="#">29/2013, de 19 de abril</a>	Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública <sup>55</sup>	Artigo 9.º Princípio da executoriedade	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 344/2013, de 27 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 230</a>	CACDLG
		Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 163</a>	
		Artigo 24.º Formação e entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 345/2013, de 27 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 230</a>	
		Artigo 48.º Regime jurídico complementar	18 de julho de 2013 (3 meses) <sup>56</sup>	Não regulamentado	
<a href="#">30/2013, de 8 de maio</a>	Lei de Bases da Economia Social <sup>57</sup>	Artigo 13.º Desenvolvimento legislativo	4 de dezembro de 2013 (180 dias a contar da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	<a href="#">DL n.º 138/2013, de 9 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 195</a>  <a href="#">DL. n.º 120/2015, de 30 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 125</a>	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">31/2013, de 10 de maio</a>	Concede autorização legislativa ao Governo no âmbito da aprovação do regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio	Artigo 1.º Objeto	11 de novembro de 2013 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 166/2013, de 27 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 251</a>	CEOP
<a href="#">32/2013, de 10 de maio</a>	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte <sup>58</sup>	Artigo 3.º Implementação de STI, domínios e ações prioritárias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
<a href="#">33/2013, de 16 de maio</a>	Estabelece o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, a sua delimitação e características, bem como o regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">34/2013, de 16 de maio</a>	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) <sup>59 60</sup>	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 261/2013, de 14 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 156</a>  <a href="#">Disp. n.º 10703/2013, de 19 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 158</a>  <a href="#">Port. n.º 272/2013, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>  <a href="#">Port. n.º 273/2013, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>  <a href="#">Port. n.º 292/2013, de 26 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a>  <a href="#">Port. n.º 319/2013, de 24 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 206</a>	CACDLG



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">34/2013, de 16 de maio</a> (Cont.)	Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) <sup>59 60</sup>	Artigo 65.º Regulamentação	14 de agosto de 2013 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 324/2013, de 31 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>  <a href="#">Port. n.º 102/2014, de 15 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 93</a>  <a href="#">Port. n.º 552/2014, de 9 de julho</a> <a href="#">DR II S n.º 130</a>  <a href="#">Port. n.º 148/2014, de 18 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 137</a>  <a href="#">DL n.º 135/2014, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 172</a>  <a href="#">Port. 105/2015, de 13 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a>  <a href="#">Port. 106/2015, de 13 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a>  <a href="#">Port. n.º 114/2015, de 24 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 80</a>	CACDLG
<a href="#">35/2013, de 11 de junho</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, que regula o acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">36/2013, de 12 de junho</a>	Aprova o regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana, transpondo a Diretiva n.º 2010/53/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação	Artigo 27.º Regulamentação	13 de outubro de 2013 (120 dias)	<a href="#">Desp. n.º 1886/2014, de 6 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 26</a>  <a href="#">Port. n.º 76/2014, de 21 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 57</a>	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">37/2013, de 14 de junho</a>	Procede à sétima alteração à lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/85/UE, do Conselho, de 8 de novembro, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados membros	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">38/2013, de 18 de junho</a>	Estabelece o regime aplicável aos centros de armazenagem de sémen de bovinos, procedendo, ainda, à conformação do referido regime com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativas ao reconhecimento das qualificações profissionais e aos serviços no mercado interno, bem como com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho <sup>61</sup>	Artigo 28.º Regulamentação	16 de setembro de 2013 (90 dias)	Não regulamentado	CAM
<a href="#">39/2013, de 21 de junho</a>	Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas <sup>62</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">40/2013, de 25 de junho</a>	Aprova a lei de organização e funcionamento do conselho de fiscalização da base de dados de perfis de ADN e procede à primeira alteração à Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro <sup>63</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">41/2013, de 26 de junho</a>	Aprova o Código de Processo Civil <sup>64</sup>	Artigo 132.º - Tramitação eletrónica / Artigo 172.º - Formas de requisição e comunicação de atos / Artigo 240.º - Formalidades da citação edital por incerteza do lugar / Artigo 552.º - Requisitos da petição inicial	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 280/2013, de 26 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 163</a>	CACDLG
		Artigo 132.º - Tramitação eletrónica / Artigo 552.º - Requisitos da petição inicial / Artigo 626.º - Execução da decisão judicial condenatória / Artigo 712.º - Tramitação eletrónica do processo / Artigo 719.º - Repartição de competências / Artigo 720.º - Agente de execução / Artigo 722.º - Desempenho das funções por oficial de justiça / Artigo 724.º - Requerimento executivo / Artigo 749.º - Diligências prévias à penhora / Artigo 753.º - Realização e notificação da penhora / Artigo 754.º - Dever de informação e comunicação / Artigo 755.º - Realização da penhora de coisas imóveis / Artigo 780.º - Penhora de depósitos bancários / Artigo 786.º - Citações / Artigo 817.º - Publicidade da venda / Artigo 836.º - Venda em depósito público ou equiparado / Artigo 837.º - Venda em leilão eletrónico	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 284/2013, de 29 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 166</a>	
		Artigo 228.º - Citação de pessoa singular por via postal / Artigo 229.º - Domicílio convencionado	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 275/2013, de 21 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 160</a>	
		Artigo 749.º - Diligências prévias à penhora / Artigo 780.º - Penhora de depósitos bancários	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 279/2013, de 26 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 163</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">42/2013, de 3 de julho</a>	Procede à oitava alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), alterando as regras do barramento seletivo de comunicações relativo a serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem e serviço de audiotexto <sup>65</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">43/2013, de 3 de julho</a> (Anulada) <sup>66</sup>	Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade)	_____	_____	_____	_____
<a href="#">44/2013, de 3 de julho</a>	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, permitindo o reembolso do valor de planos poupança para pagamento de contratos de crédito à habitação	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">45/2013, de 3 de julho</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">46/2013, de 4 de julho</a>	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional <sup>67</sup>	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro (Artigo 5.º A – Comprovativo de aprovação em formação)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 208/2013, de 26 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a>	CACDLG
<a href="#">47/2013, de 10 de julho</a>	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas <sup>68</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (Artigo 45.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITUR / Artigo 78.º - Certificação de entidades formadoras de projetistas e instaladores ITED)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 377/2015, de 21 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 206</a>	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">48/2013, de 16 de julho</a>	Procede à sexta alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">49/2013, de 16 de julho</a>	Aprova o crédito fiscal extraordinário ao investimento	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">50/2013, de 24 de julho</a>	Quinta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">51/2013, de 24 de julho</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, do Código dos Impostos Especiais de Consumo, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de junho, e à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro <sup>69</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">52/2013, de 25 de julho</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">53/2013, de 26 de julho</a>	Altera o Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, que aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, clarificando o enquadramento fiscal das compensações e subsídios, referentes à atividade voluntária, postos à disposição dos bombeiros pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e pagos pelas respetivas entidades detentoras de corpos de bombeiros, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios, bem como das bolsas atribuídas aos praticantes de alto rendimento desportivo, pelo Comité Paralímpico de Portugal, no âmbito do contrato-programa de preparação para os Jogos Surdolímpicos, e dos respetivos prémios atribuídos por classificações relevantes obtidas em provas desportivas de elevado prestígio e nível competitivo	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">LO 1/2013, de 29 de julho</a>	Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade) <sup>70</sup>	Artigo 2.º Regulamentação	27 de outubro de 2013 (90 dias a contar da data da publicação)	<a href="#">DL n.º 30-A/2015, de 27 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 41-2.º Supl.</a>	CACDLG
<a href="#">54/2013, de 31 de julho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Lei de organização, competência e funcionamento dos julgados de paz), aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz <sup>71</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho (Artigo 5.º - Custas / Artigo 33.º - Listas de mediadores)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">55/2013, de 8 de agosto</a>	Completa a transposição da Diretiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de junho de 2003, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e royalties efetuados entre sociedades associadas de Estados membros diferentes, e altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">56/2013, de 14 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, que estabelece o regime fiscal específico das sociedades desportivas	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">57/2013, de 14 de agosto</a>	Autoriza o Governo a rever o regime sancionatório constante do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de maio, aplicável no âmbito do regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março	Artigo 1.º Objeto	15 de fevereiro de 2014 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 33/2014, de 4 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 44</a>	CSST
<a href="#">58/2013, de 20 de agosto</a>	Aprova os requisitos de acesso e de exercício da atividade de perito qualificado para a certificação energética e de técnico de instalação e manutenção de edifícios e sistemas, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais <sup>72</sup>	Artigo 2.º Qualificações profissionais dos peritos qualificados para a certificação energética	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 66/2014, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a>	CEOP
		Artigo 3.º Qualificações profissionais dos técnicos de instalação e manutenção de edifícios e sistemas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 208/2013, de 26 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a>	
		Artigo 13.º Norma transitória	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 66/2014, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a>	
<a href="#">59/2013, de 23 de agosto</a>	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">60/2013, de 23 de agosto</a>	Procede à 30.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quarta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, e à primeira alteração às Leis n.º 101/2001, de 25 de agosto, e 45/2011, de 24 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão Quadro 2002/629/JAI, do Conselho	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">61/2013, de 14 de agosto</a>	Estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas <sup>73</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">62/2013, de 26 de agosto</a>	Lei da Organização do Sistema Judiciário <sup>74</sup>	Artigo 139.º Mapas de pessoal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 161/2014, de 21 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 160</a>	CACDLG
		Artigo 143.º Conservação e eliminação de documentos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 368/2013, de 24 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 249</a>	
		Artigo 181.º Normas complementares	25 de outubro de 2013 (60 dias)	<a href="#">DL n.º 49/2014, de 27 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 61</a>	
<a href="#">63/2013, de 27 de agosto</a>	Instituição de mecanismos de combate à utilização indevida do contrato de prestação de serviços em relações de trabalho subordinado - primeira alteração à Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, e quarta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro <sup>75</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">64/2013, de 27 de agosto</a>	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro <sup>76</sup>	Artigo 5.º Reporte de informação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 1169/2014, de 24 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 17</a>	COFAP
<a href="#">65/2013, de 27 de agosto</a>	Aprova os requisitos de acesso e exercício das atividades das empresas de manutenção de instalações de elevação e das entidades inspetoras de instalações de elevação, e seus profissionais, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno <sup>77</sup>	Artigo 33.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 97/2014, de 6 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 86</a>	CEOP
		Artigo 39.º Organismos de formação de atualização	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 66/2014, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a>	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">66/2013, de 27 de agosto</a>	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, que no uso da autorização legislativa conferida pela Lei n.º 8/2013, de 22 de janeiro, aprova o regime jurídico-laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, alterando a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CNECP
<a href="#">67/2013, de 28 de agosto</a>	Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">68/2013, de 29 de agosto</a>	Estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e procede à quinta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à quinta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro <sup>78</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">69/2013, de 30 de agosto</a>	Quinta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ajustando o valor da compensação devida pela cessação do contrato de trabalho	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">70/2013, de 30 de agosto</a>	Estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho, do mecanismo equivalente e do fundo de garantia de compensação do trabalho <sup>79</sup>	Artigo 59.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 294-A/2013, de 30 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 188 – Supl.</a>	CSST
<a href="#">LO 2/2013, de 2 de setembro</a>	Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas <sup>80</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">71/2013, de 2 de setembro</a>	Regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, relativamente ao exercício profissional das atividades de aplicação de terapêuticas não convencionais <sup>81</sup>	Artigo 21.º Regulamentação	28 de fevereiro de 2014 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 25/2014, de 3 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 23</a> <a href="#">Port. 181/2014, de 12 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 176</a> <a href="#">Port. n.º 182/2014, de 12 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 176</a> <a href="#">Port. n.º 182-A/2014, de 12 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 176 – Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 182-B/2014, de 12 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 176 – Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 200/2014, de 3 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">Port. n.º 207-A/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 207-B/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 207-C/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 207-D/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 207-E/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a>	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">71/2013, de 2 de setembro</a> (Cont.)	Regulamenta a Lei n.º 45/2003, de 22 de agosto, relativamente ao exercício profissional das atividades de aplicação de terapêuticas não convencionais <sup>81</sup>	Artigo 21.º Regulamentação	28 de fevereiro de 2014 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 207-F/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 207-G/2014, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 172-B/2015, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 172-C/2015, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 172-D/2015, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 172-E/2015, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109-1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 172-F/2015, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109-1.º Supl.</a>	CS
<a href="#">72/2013, de 3 de setembro</a>	Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro <sup>82</sup>	Artigo 9.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	<a href="#">Port. n.º 214/2014, de 16 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 200</a> Parcialmente regulamentado	CEOP
<a href="#">73/2013, de 3 de setembro</a>	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais <sup>83</sup>	Artigo 47.º Regulamentação	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	Não regulamentado	CAOTPL
		Artigo 87.º Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal	1 de janeiro de 2014 (120 dias)	<a href="#">Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 162</a>	
		Artigo 88.º Índice de Desenvolvimento Social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">74/2013, de 6 de setembro</a>	Cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei <sup>84</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">75/2013, de 12 de setembro</a>	Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico <sup>85</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<b>3.ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>					
<a href="#">76/2013, de 7 de novembro</a>	Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">77/2013, de 21 de novembro</a>	Cria a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça <sup>86</sup>	Artigo 30.º Taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 90/2015, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>	CACDLG
<a href="#">78/2013, de 21 de novembro</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos <sup>87</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">79/2013, de 26 de novembro</a>	Quarta alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, sobre o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal <sup>88</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">80/2013, de 28 de novembro</a>	Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública, e procede à nona alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, revogando a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro <sup>89</sup>	Artigo 24.º Prioridade ao recrutamento de trabalhador em situação de requalificação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 48/2014, de 26 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 40</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">81/2013, de 6 de dezembro</a>	Transição das freguesias no âmbito da reorganização administrativa operada pelas Leis n.ºs 56/2012, de 8 de novembro, e 11-A/2013, de 28 de janeiro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">82/2013, de 6 de dezembro</a>	Transpõe a Diretiva n.º 2011/77/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de setembro, relativa ao prazo de proteção do direito de autor e de certos direitos conexos, e altera o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">83/2013, de 9 de dezembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (Estatuto dos Benefícios Fiscais), e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro (Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida)	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">83-A/2013, de 30 de dezembro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">83-B/2013, de 31 de dezembro</a>	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">83-C/2013, de 30 de dezembro</a>	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 55.º Contratos a termo resolutivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	COFAP
		Artigo 68.º Quantitativos de militares em regime de contrato, regime de contrato especial e de voluntariado	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 174/2014, de 27 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 41</a>	
		Artigo 71.º Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º - A – Regime de mobilidade de profissionais de saúde)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 70/2015, de 10 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
		Artigo 73.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 53/2014, de 3 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 43</a>	
		Artigo 94.º Redução do endividamento	30 de janeiro de 2014 (30 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Caducado	
		Artigo 101.º Regulamentação extraordinária dos pagamentos aos fornecedores	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 150.º Transferências das autarquias locais para o orçamento do Serviço Nacional de Saúde	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL Artigo 163.º Mecanismos de garantia em relação a dívidas de municípios a sistemas multimunicipais	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		Artigo 169.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Artigo 123.º - Regulamentação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">83-C/2013, de 30 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2014	Artigo 228.º Contribuição extraordinária sobre o sector energético (Artigo 7.º Procedimento e forma de liquidação / Artigo 11.º - Consignação)	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 55/2014, de 9 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 70</a> <a href="#">Port. n.º 208/2014, de 10 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 196</a> <a href="#">Port. n.º 119-B/2015, de 30 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 84-2.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 157-B/2015, de 28 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103-2.º Supl.</a>	COFAP
		AL Artigo 237.º Autorização legislativa relativa à transposição para a ordem jurídica interna do artigo 5.º da Diretiva n.º 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de fevereiro	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 158/2014, de 24 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 206</a>	
		AL Artigo 238.º Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL Artigo 239.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL Artigo 240.º Autorização legislativa relativa ao regime especial de tributação dos rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
<a href="#">83-C/2013, de 30 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2014	AL	Artigo 241.º Autorização legislativa para revisão do regime fiscal dos organismos de investimento coletivo	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 7/2015, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 8</a>	COFAP
		AL	Artigo 242.º Autorização legislativa relativa à aprovação de sorteio para as faturas emitidas e comunicadas à AT	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 33 – Supl.</a>	
		AL	Artigo 243.º Autorização legislativa no âmbito da tributação de financiamentos externos	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	Caducado	
		AL	Artigo 244.º Autorização legislativa no âmbito das notificações e citações eletrónicas efetuadas pela Segurança Social	29 de junho de 2014 (180 dias)	Caducado	
		AL	Artigo 245.º Autorização legislativa no âmbito do regime de acesso e exercícios de profissões	31 de dezembro de 2014 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 37/2015, de 10 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
<a href="#">LO 1/2014, de 9 de janeiro</a>	Procede à quinta alteração à Lei n.º 14/87, de 29 de abril, que aprova a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, transpondo a Diretiva n.º 2013/1/UE, do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 93/109/CE, do Conselho, de 6 de dezembro de 1993, no que se refere a alguns aspetos do sistema de elegibilidade nas eleições para o Parlamento Europeu dos cidadãos da União residentes num Estado membro de que não tenham a nacionalidade <sup>90</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG	
<a href="#">1/2014, de 16 de janeiro</a>	Procede à oitava alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 15.º - A – Política remuneratória)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 140/2014, de 8 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 129</a>	COFAP	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">2/2014, de 16 de janeiro</a>	Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">3/2014, de 28 de janeiro</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca <sup>91</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Artigo 77.º - Representante de empregador)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 257/2014, de 11 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 239</a>	CSST
<a href="#">4/2014, de 7 de fevereiro</a>	Estabelece os princípios e as regras do intercâmbio transfronteiriço de informações relacionadas com a prática de infrações rodoviárias com utilização de veículo matriculado num Estado membro distinto daquele onde a infração foi cometida, e transpõe a Diretiva n.º 2011/82/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, que visa facilitar o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre infrações às regras de trânsito relacionadas com a segurança rodoviária <sup>92</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">5/2014, de 12 de fevereiro</a>	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, simplificando o regime de acesso e exercício da atividade das agências privadas de colocação de candidatos a empregos	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">6/2014, de 12 de fevereiro</a>	Autoriza o Governo a aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, a estabelecer o respetivo regime sancionatório, bem como a alterar o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro	Artigo 1.º Objeto	1 de agosto de 2014 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 40/2014, de 18 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 54</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">7/2014, de 12 de fevereiro</a>	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, que procede à 12.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">8/2014, de 20 de fevereiro</a>	Altera os termos da aplicação do regime transitório de atribuição do título enfermeiro (primeira alteração à Lei n.º 111/2009, de 16 de setembro, que procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">9/2014, de 24 de fevereiro</a>	Autoriza o Governo a legislar sobre o regime de salvaguarda de ativos estratégicos essenciais para garantir a defesa e segurança nacional e a segurança do aprovisionamento do País em serviços fundamentais para o interesse nacional, nas áreas da energia, transportes e comunicações, através da instituição de um procedimento de investigação às operações relativas a tais ativos	Artigo 1.º Objeto	1 de dezembro de 2014 (6 meses)	<a href="#">DL n.º 138/2014, de 15 de setembro</a> <a href="#">DR I S.n.º 177</a>	CEOP
<a href="#">10/2014, de 6 de março</a>	Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos <sup>93</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">11/2014, de 6 de março</a>	Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e à alteração do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">12/2014, de 6 de março</a>	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (Artigo 67.º - Medição dos níveis de utilização dos serviços e faturação)	10 de junho de 2014 (90 dias)	<a href="#">DL n.º 114/2014, de 21 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 138</a>	CAOTPL
<a href="#">13/2014, de 14 de março</a>	Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014)	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">14/2014, de 18 de março</a>	Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de diretor de escola de condução e a certificação das respetivas entidades formadoras <sup>94</sup>	Artigo 69.º Regulamentação	16 de junho de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 185/2015, de 23 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 120</a> Parcialmente regulamentado	CEOP
		Artigo 73.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 185/2015, de 23 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 120</a>	
<a href="#">15/2014, de 21 de março</a>	Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde	_____	_____	Não carece de regulamentação	S/Comissão
<a href="#">16/2014, de 4 de abril</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">17/2014, de 10 de abril</a>	Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional <sup>95</sup>	Artigo 30.º Legislação complementar	11 de outubro de 2014 (seis meses a contar da publicação da presente lei)	<a href="#">DL n.º 38/2015, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a> <a href="#">Lei n.º 54/2015, de 22 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a> <a href="#">DL n.º 139/2015, de 30 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 147</a>	CAM
<a href="#">18/2014, de 10 de abril</a>	Primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários <sup>96</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">19/2014, de 14 de abril</a>	Define as bases da política de ambiente	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">20/2014, de 15 de abril</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 36/2003, de 22 de agosto, em cumprimento da Decisão n.º 2009/426/JAI, do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa ao reforço da EUROJUST e que altera a Decisão n.º 2002/187/JAI, relativa à criação da EUROJUST a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">21/2014, de 16 de abril</a>	Aprova a lei da investigação clínica <sup>97</sup>	Artigo 55.º Regulamentação	13 de outubro de 2014 (120 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	<a href="#">Port. n.º 135-A/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl.</a> <a href="#">Desp. n.º 8548-P/2014, de 1 de julho DR II S n.º 124 – Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 63/2015, de 5 de março DR I S n.º 45</a> <a href="#">Port. n.º 64/2015, de 5 de março DR I S n.º 45</a> <a href="#">Port. n.º 65/2015, de 5 de março DR I S n.º 45</a>	CS
<a href="#">22/2014, de 28 de abril</a>	Vigésima alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando a substância 5 (2-aminopropil) índole à tabela anexa II-A e a substância 4 metilamfetamina à tabela anexa II-B	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">23/2014, de 28 de abril</a>	Regula a base de dados e os dados pessoais registados objeto de tratamento informático no âmbito do regime de exercício da atividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio <sup>98</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">24/2014, de 28 de abril</a>	Estabelece o regime fiscal das entidades organizadoras das finais das competições UEFA Champions League e UEFA Women's Champions League da época 2013/2014, bem como dos clubes desportivos, respetivos jogadores e equipas técnicas, em virtude da organização e participação naquelas partidas	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">25/2014, de 2 de maio</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/25/UE, do Conselho, de 13 de maio, que adapta determinadas diretivas no domínio do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços, devido à adesão da República da Croácia	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">26/2014, de 5 de maio</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de proteção subsidiária, transpondo as Diretivas n.ºs 2011/95/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, 2013/32/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e 2013/33/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho <sup>99</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">27/2014, de 8 de maio</a>	Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>100</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">28/2014, de 19 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, que estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, e ao Decreto-Lei n.º 9/2013, de 24 de janeiro, que regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas na Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">29/2014, de 19 de maio</a>	Autoriza o Governo a simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, a regular as profissões dos responsáveis técnicos para a atividade funerária e do pessoal dos centros de bronzamento artificial, a estabelecer um novo regime contraordenacional e a prever o acesso à base de dados do registo comercial e do registo nacional de pessoas coletivas, bem como a consulta à base de dados da Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de cadastro comercial	Artigo 1.º Objeto	20 de novembro de 2014 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 11</a>	CEOP
<a href="#">30/2014, de 19 de maio</a>	Procede à décima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, e à terceira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 158/2005, de 20 de setembro, e 167/2005, de 23 de setembro, modificando o valor dos descontos a efetuar para os subsistemas de proteção social no âmbito dos cuidados de saúde, concretamente da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, dos serviços de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública e da assistência na doença aos militares das Forças Armadas	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">31/2014, de 30 de maio</a>	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo <sup>101</sup>	Artigo 81.º Legislação complementar	31 de dezembro de 2014  (6 meses após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	<a href="#">DL n.º 136/2014, de 9 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 173</a>  <a href="#">DL n.º 80/2015, de 14 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 93</a>  <a href="#">DReg n.º 15/2015, de 19 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 161</a>	CAOTPL
<a href="#">32/2014, de 30 de maio</a>	Aprova o procedimento extrajudicial pré-executivo <sup>102</sup>	Artigo 4.º Apresentação do requerimento inicial	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 349/2015, de 13 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 200</a>	CACDLG
		Artigo 9.º Consultas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">32/2014, de 30 de maio</a> (Cont.)	Aprova o procedimento extrajudicial pré-executivo <sup>102</sup>	Artigo 15.º Inclusão do devedor na lista pública de devedores	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 33.º Disposições finais e transitórias	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 349/2015, de 13 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 200</a>	
<a href="#">33/2014, de 16 de junho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">34/2014, de 19 de junho</a>	Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos <sup>103</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Artigo 9.º Administração do domínio público hídrico)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">35/2014, de 20 de junho</a>	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas <sup>104</sup>	Artigo 43.º Disposição transitória	31 de dezembro de 2014	<a href="#">DL n.º 243/2015, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 204</a>	COFAP
<a href="#">36/2014, de 26 de junho</a>	Regime jurídico das assembleias distritais <sup>105</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">37/2014, de 26 de junho</a>	Estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital	Artigo 5.º Regulamentação	30 de agosto de 2014 (60 dias)	<a href="#">Port. n.º 189/2014, de 23 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 183</a>	COFAP
<a href="#">38/2014, de 9 de julho</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, que aprova a Lei da Rádio, modificando o prazo para a concessão do serviço público de rádio	_____	_____	Não carece de regulamentação	CPECC
<a href="#">39/2014, de 9 de julho</a>	Aprova a segunda alteração à Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e televisão, bem como os novos estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A	_____	_____	Não carece de regulamentação	CPECC
<a href="#">40/2014, de 9 de julho</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2007, de 30 de julho (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), modificando o conteúdo dos programas que integram a concessão do serviço público de televisão	_____	_____	Não carece de regulamentação	CPECC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">41/2014, de 10 de julho</a>	Oitava alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (lei de enquadramento orçamental)	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">42/2014, de 11 de julho</a>	Autoriza o Governo a aprovar o novo Código do Procedimento Administrativo	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 4</a>	CACDLG
<a href="#">43/2014, de 11 de julho</a>	Quarta alteração à Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas	_____	_____	Não carece de regulamentação	S/Comissão
<a href="#">44/2014, de 11 de julho</a>	Autoriza o Governo a aprovar um novo Código Fiscal do Investimento e a alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho	Artigo 3.º Duração	12 de janeiro de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 162/2014, de 31 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>	COFAP
<a href="#">45/2014, de 16 de julho</a>	Autoriza o Governo a introduzir disposições de natureza especial em matéria de regime das contraordenações, no contexto da criação de um regime excecional e extraordinário de regularização a aplicar aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, e a consagrar normas especiais em matéria da aplicação de medidas de tutela da legalidade administrativa	Artigo 1.º Objeto	19 de setembro de 2014 (60 dias)	<a href="#">DL n.º 165/2014, de 5 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 214</a>	CAOTPL
<a href="#">46/2014, de 28 de julho</a>	Autoriza o Governo, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, a proceder à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.ºs 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.ºs 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março	Artigo 1.º Objeto	29 de janeiro de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 157/2014, de 24 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 206</a>	COFAP



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">47/2014, de 28 de julho</a>	Procede à quarta alteração à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">48/2014, de 28 de julho</a>	Comissões de inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores <sup>106</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">48-A/2014, de 31 de julho</a>	Prorroga o prazo de suspensão das disposições de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e das cláusulas de contrato de trabalho, procedendo à segunda alteração da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho <sup>107</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">LO 2/2014, de 6 de agosto</a>	Aprova o Regime do Segredo de Estado, procede à vigésima primeira alteração ao Código de Processo Penal e à trigésima primeira alteração ao Código Penal e revoga a Lei n.º 6/94, de 7 de abril <sup>108</sup>	Artigo 14.º Fiscalização do segredo de Estado	_____	<a href="#">LO n.º 3/2014, de 6 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 150</a>	CACDLG
<a href="#">LO 3/2014, de 6 de agosto</a>	Cria a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado <sup>109</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">49/2014, de 11 de agosto</a>	Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de auditor de segurança rodoviária, de emissão dos respetivos títulos profissionais e de acesso e exercício da atividade de formação profissional dos auditores, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno <sup>110</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">LO 4/2014, de 13 de agosto</a>	Quinta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, que aprova a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa <sup>111</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">50/2014, de 13 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, que estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho e 254/95, de 30 de setembro <sup>112</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">51/2014, de 25 de agosto</a>	Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2005, de 16 de agosto, à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho, e à quinta alteração ao regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">52/2014, de 25 de agosto</a>	Estabelece normas de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços e promove a cooperação em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, transpondo a Diretiva n.º 2011/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, e a Diretiva de Execução n.º 2012/52/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2012 <sup>113</sup>	Artigo 21.º Regulamentação	30 de setembro de 2014  (30 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua publicação)	<a href="#">Desp. n.º 11042-F/2014, de 29 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 166 – 3.º Supl.</a>  <a href="#">Desp. n.º 11712/2014, de 19 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 181</a>  <a href="#">Desp. n.º 11713/2014, de 19 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 181</a>  <a href="#">Desp.n.º 11778/2014, de 22 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 182</a>  <a href="#">Desp.n.º 11779/2014, de 22 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 182</a>  <a href="#">Port. n.º 191/2014, de 25 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 185</a>  <a href="#">Port. n.º 194/2014, de 30 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 188</a>  <a href="#">Desp. n.º 2123/2014, de 3 de novembro</a> <a href="#">JOA II S n.º 211</a>	CS
<a href="#">53/2014, de 25 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais <sup>114</sup>	Artigo 29.º Obrigações de reporte e de prestação de informação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">54/2014, de 25 de agosto</a>	Integração da totalidade do lugar de Lagoa na União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído (alteração aos limites da União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído e da União das Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">55/2014, de 25 de agosto</a>	Procede à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>115</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">56/2014, de 25 de agosto</a>	Alteração da denominação da freguesia de «Sande e São Lourenço», no município do Marco de Canaveses, para «Sande e São Lourenço do Douro»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">57/2014, de 25 de agosto</a>	Alteração da denominação da freguesia de «Livração», no município do Marco de Canaveses, para «Santo Isidoro e Livração»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">58/2014, de 25 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro, que cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil <sup>116</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">59/2014, de 26 de agosto</a>	Procede à trigésima segunda alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, qualificando os crimes de homicídio e de ofensas à integridade física cometidos contra solicitadores, agentes de execução e administradores judiciais	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">60/2014, de 26 de agosto</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião)», no município de Gouveia, para «Gouveia»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">61/2014, de 26 de agosto</a>	Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos <sup>117</sup>	Artigo 14.º (Anexo I) Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">62/2014, de 26 de agosto</a>	Procede à interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, que Reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais, na redação dada pela Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro <sup>118</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">63/2014, de 26 de agosto</a>	Estabelece as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das forças armadas e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho <sup>119</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">64/2014, de 26 de agosto</a>	Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência e revoga os Decretos-Leis n.ºs 541/80, de 10 de novembro, e 98/86, de 17 de maio <sup>120</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">65/2014, de 28 de agosto</a>	Estabelece o regime de acesso e de exercício da profissão de podologista, com ou sem fins lucrativos, bem como da emissão do respetivo título profissional <sup>121</sup>	Artigo 15.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2015 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação)	<a href="#">Port. n.º 121/2015, de 4 de maio DR I S n.º 85</a> <a href="#">Port. n.º 122/2015, de 4 de maio DR I S n.º 85</a> <a href="#">Port. n.º 186/2015, de 24 de junho DR I S n.º 121</a>	CSST
<a href="#">66/2014, de 28 de agosto</a>	Procede à primeira alteração ao Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado em anexo à Lei n.º 145/99, de 1 de setembro <sup>122</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">67/2014, de 28 de agosto</a>	Limites territoriais entre os concelhos de Sesimbra e do Seixal, no distrito de Setúbal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">LO 5/2014, de 29 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho	_____	_____	Não carece de regulamentação	CDN
<a href="#">68/2014, de 29 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho	_____	_____	<a href="#">Port. n.º 311/2015, de 28 de setembro DR I S n.º 189</a>	CDN

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">68/2014, de 29 de agosto</a> (Cont.)	Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho	Artigo 3.º Equivalência a nadador-salvador	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	CDN
		Artigo 7.º (do Anexo) Âmbito do reconhecimento e certificação	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	
		Artigo 16.º (do Anexo) Entidades formadoras	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	
		Artigo 17.º (do Anexo) Cursos de nadador-salvador profissional	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	
		Artigo 18.º (do Anexo) Referenciais de formação	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	
		Artigo 27.º (do Anexo) Cartão de identificação profissional	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 373/2015, de 20 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a>	
		Artigo 33.º (do Anexo) Uniforme	2 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 321/2015, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a>	
<a href="#">69/2014, de 29 de agosto</a>	Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas <sup>123</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">70/2014, de 1 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro	Artigo 3.º Equivalências a mergulhador profissional	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 129/2015, de 13 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 92</a>	CDN
		Artigo 8.º Regulamentação	5 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">Port. n.º 129/2015, de 13 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 92</a> Parcialmente regulamentado	
<a href="#">71/2014, de 1 de setembro</a>	Repõe o regime especial de aposentação para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico do ensino público em regime de monodocência que concluíram o curso do Magistério Primário e da Educação de Infância em 1975 e 1976 <sup>124</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">72/2014, de 2 de setembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro <sup>125</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 41.º - Regulamentação)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 165/2015, de 17 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>	CAM
		Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro (Artigo 11.º - A – Aplicação de receitas)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 165/2015, de 17 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>	
		Artigo 7.º Disposições transitórias	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 165/2015, de 17 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 159</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">73/2014, de 2 de setembro</a>	Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo online	Artigo 1.º Objeto	6 de março de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 157/2014, de 24 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 157</a> <a href="#">DL n.º 65/2015, de 29 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a> <a href="#">DL n.º 66/2015, de 29 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a> <a href="#">DL n.º 67/2015, de 29 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a> <a href="#">DL n.º 68/2015, de 29 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a>	CEOP
<a href="#">74/2014, de 2 de setembro</a>	Autoriza o Governo a alterar os Estatutos da Casa do Douro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 277/2003, de 6 de novembro, a definir o regime de regularização das suas dívidas, bem como a criar as condições para a sua transição para uma associação de direito privado, extinguindo o atual estatuto de associação pública da Casa do Douro	Artigo 1.º Objeto	6 de dezembro de 2014 (90 dias)	<a href="#">DL n.º 152/2014, de 15 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a>	CAM
<a href="#">75/2014, de 12 de setembro</a>	Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão <sup>126</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">75-A/2014, de 30 de setembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributárias <sup>127</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">76/2014, de 11 de novembro</a>	Autoriza o Governo a definir os termos e as condições para o acesso à profissão de ama e o exercício da respetiva atividade	Artigo 1.º Objeto	15 de maio de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 115/2015, de 22 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>	CSST
<a href="#">77/2014, de 11 de novembro</a>	Procede à vigésima primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando a substância alfa-fenilacetoacetoneitrilo à tabela anexa V	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">78/2014, de 11 de novembro</a>	Aprova o regime jurídico específico aplicável ao Centro de Análise e Operações Marítimas — Narcóticos, estabelecido por Acordo aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 2/2009, de 2 de fevereiro, nomeadamente no que respeita às prerrogativas atribuídas às instalações em território português <sup>128</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">79/2014, de 19 de dezembro</a>	Revê o regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil e procedendo à segunda alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, à terceira alteração ao Decreto -Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de agosto <sup>129</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">80/2014, de 19 de dezembro</a>	Estabelece o regime de renda condicionada dos contratos de arrendamento para fim habitacional <sup>130</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">81/2014, de 19 de dezembro</a>	Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio <sup>131</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">82/2014, de 30 de dezembro</a>	Procede à trigésima quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e altera ainda o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966 <sup>132</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">82-A/2014, de 31 de dezembro</a>	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">82-B/2014, de 31 de dezembro</a>	Orçamento do Estado para 2015 <sup>133</sup>	Artigo 54.º Vínculos de emprego público a termo resolutivo	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 72.º Alteração ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Artigo 22.º-D – Incentivos à mobilidade geográfica em zonas carenciadas)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 101/2015, de 4 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 108</a>	
		Artigo 75.º Contratos de aquisição de serviços	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 20/2015, de 4 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 24</a> <a href="#">Port. n.º 149/2015, de 26 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 101</a>	
		Artigo 168.º Contribuição sobre a indústria farmacêutica (Artigo 6.º - Liquidação)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 77-A/2015, de 26 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 52 – 1.º Supl.</a>	
		Artigo 198.º Aditamento ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Artigo 59.º-B – Compensação forfetária)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 19/2015, de 4 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 24</a>	
		Artigo 206.º Alteração ao Código do Imposto do Selo (Artigo 60.º - Contratos de arrendamento)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 98-A/2015, de 31 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 63</a>	
		Artigo 213.º Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Artigo 125.º - Entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 119-A/2015, de 30 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 84-2.º Supl.</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">82-B/2014, de 31 de dezembro</a> (Cont.)	Orçamento do Estado para 2015 <sup>133</sup>	Artigo 233.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto (Artigo 3.º-A – Comunicação de inventários)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 2/2015, de 6 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 3</a>	COFAP
		Artigo 239.º Regime de comunicação de informações financeiras (Artigo 16.º - Regulamentação complementar)	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		<b>AL</b> Artigo 248.º Autorização legislativa para a regulamentação de um quadro sancionatório no âmbito do regime europeu de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 130/2015, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 132</a>	
		<b>AL</b> Artigo 249.º Autorização legislativa para criação da figura das sociedades de investimento em património imobiliário	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
		<b>AL</b> Artigo 250.º Autorização legislativa no âmbito do imposto do selo	31 de dezembro de 2015 (1 ano)	Dentro do prazo de regulamentação	
<a href="#">82-C/2014, de 31 de dezembro</a>	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442 - B/88, de 30 de novembro, transpondo a Diretiva n.º 2014/86/UE, do Conselho, de 8 de julho, que altera a Diretiva n.º 2011/96/UE relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades -mães e sociedades afiliadas de Estados membros diferentes e adequando o regime especial de tributação de grupos de sociedades à jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia	Artigo 2.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Artigo 28.º-C – Empresas do setor bancário)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">82-D/2014, de 31 de dezembro</a>	Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental <sup>134</sup>	Artigo 10.º Aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 44.º-B – Outros benefícios com carácter ambiental atribuídos a imóveis / Artigo 59.º-C – Despesas com frotas de velocípedes)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
		Artigo 16.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (Artigo 58.º - Taxa de gestão de resíduos)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 278/2015, de 11 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 178</a>	
		Artigo 17.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Artigo 8.º - Componente E – descarga de efluentes)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 48.º Regulamentação	31 de março de 2015	<a href="#">Port. n.º 286-B/2014, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 252 – 3.º Supl.</a>	
<a href="#">82-E/2014, de 31 de dezembro</a>	Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro <sup>135</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Artigo 84.º - Encargos com Lares)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 201-B/2015, de 10 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 133-1.º Supl.</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">82-E/2014, de 31 de dezembro</a> (Cont.)	Procede a uma reforma da tributação das pessoas singulares, orientada para a família, para a simplificação e para a mobilidade social, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o Decreto-Lei n.º 26/99, de 28 de janeiro, e revoga o Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro <sup>135</sup>	Artigo 3.º Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Artigo 78.º-C – Dedução das despesas de Saúde / Artigo 78.º-D – Dedução de despesas de formação e educação / Artigo 99.º-F – Tabelas de retenção na fonte / Artigo 101.º-C – Dispensa de retenção na fonte e reembolso de imposto relativo a rendimentos auferidos por não residentes)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 201-B/2015, de 10 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 133-1.º Supl.</a>  <a href="#">Desp. n.º 309-A/2015, de 12 de janeiro</a> <a href="#">DR II S n.º 7-1.º Supl.</a> Parcialmente regulamentado	COFAP
<a href="#">LO 1/2015, de 8 de janeiro</a>	Primeira alteração ao Regime do Segredo de Estado, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, e trigésima quinta alteração ao Código Penal <sup>136</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">1/2015, de 8 de janeiro</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo a Diretiva n.º 2012/39/UE, da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2006/17/CE no que se refere a certos requisitos técnicos para a análise de tecidos e células de origem humana	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">2/2015, de 8 de janeiro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 36/2013, de 12 de junho, que aprova o regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar a proteção da saúde humana, transpondo a Diretiva de Execução n.º 2012/25/UE, da Comissão, de 9 de outubro, que estabelece procedimentos de informação para o intercâmbio <sup>137</sup>	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 36/2013, de 12 de junho (Artigo 24.º- A – Taxas)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 91/2015, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">3/2015, de 9 de janeiro</a>	Regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno	Artigo 16.º Legislação complementar	14 de abril de 2015 (90 dias)	Não regulamentado	CEOP
<a href="#">4/2015, de 15 de janeiro</a>	Procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro <sup>138</sup>	Artigo 2.º Aditamentos à Lei Tutelar Educativa (Artigo 158.º-A – Período de supervisão intensiva)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">5/2015, de 15 de janeiro</a>	Assegura a execução ao Regulamento (CE) n.º 2368/2002, do Conselho, de 20 de dezembro, relativo à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto <sup>139</sup>	Artigo 9.º Condições gerais de importação e exportação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 33.º Taxas e regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 109/2015, de 21 de abril DR I S n.º 77</a>	
<a href="#">6/2015, de 16 de janeiro</a>	Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento <sup>140</sup>	Artigo 5.º Informação aos consumidores	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 107/2015, de 13 de abril DR I S n.º 71-1.º Supl.</a>	CEOP
<a href="#">7/2015, de 10 de fevereiro</a>	Alteração dos limites territoriais entre as freguesias de Murte de e Ourentã, do município de Cantanhede	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">8/2015, de 10 de fevereiro</a>	Limites Territoriais entre os Concelhos de Almada e do Seixal, no Distrito de Setúbal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">9/2015, de 11 de fevereiro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 14/2008, de 12 de março, que proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">10/2015, de 11 de fevereiro</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa», no município de Mêda, para «Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">11/2015, de 11 de fevereiro</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Prova e Casteijão», no município de Mêda, para «Prova e Casteijão»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">LO 2/2015, 12 de fevereiro</a>	Regime Jurídico do Referendo Regional na Região Autónoma dos Açores <sup>141</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">LO 3/2015, de 12 de fevereiro</a>	Sétima alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto –Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 28/82, de 15 de novembro, e 72/93, de 30 de novembro, e pelas Leis Orgânicas n.ºs 2/2000, de 14 de julho, 2/2001, de 25 de agosto, 5/2006, de 31 de agosto, e 2/2012, de 14 de junho <sup>142</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">12/2015, de 13 de fevereiro</a>	Alteração dos limites territoriais entre as freguesias de Ribeirão e Lousado, no município de Vila Nova de Famalicão	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">13/2015, de 13 de fevereiro</a>	Alteração dos limites territoriais das freguesias de Azambuja e de Vale do Paraíso, no município de Azambuja	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">14/2015, de 16 de fevereiro</a>	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno <sup>143</sup>	Artigo 2.º Acesso e exercício das atividades das entidades instaladoras e das entidades inspetoras de instalações elétricas de serviço particular e dos técnicos responsáveis	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">14/2015, de 16 de fevereiro</a> (Cont.)	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno <sup>143</sup>	Artigo 22.º Certificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 32.º Listagem de técnicos e entidades	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">15/2015, de 16 de fevereiro</a>	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis, dos combustíveis e de outros produtos petrolíferos, conformando -o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro <sup>144</sup>	Artigo 40.º Certificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 55.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">16/2015, de 24 de fevereiro</a>	Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE e 2013/14/UE, procedendo à revisão do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo e à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários <sup>145</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">17/2015, de 24 de fevereiro</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Viseu», no município de Viseu, para «Viseu»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">18/2015, de 4 de março</a>	Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho, e 2013/14/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, que asseguram a execução, na ordem jurídica interna, dos Regulamentos (UE) n.ºs 345/2013 e 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e procede à revisão do regime aplicável ao exercício da atividade de investimento em capital de risco <sup>146</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">19/2015, de 6 de março</a>	Primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV), alterando a sua composição	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">20/2015, de 9 de março</a>	Nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto <sup>147</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">LO 4/2015, de 16 de março</a>	Oitava alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto <sup>148</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">21/2015, de 17 de março</a>	Autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas	Artigo 1.º Objeto	18 de setembro de 2015 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 221/2015, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 197</a>	CAM
<a href="#">22/2015, de 17 de março</a>	Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas <sup>149</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">23/2015, de 17 de março</a>	Sétima alteração ao Decreto -Lei n.º 96/89, de 28 de março, regulando a proteção social dos tripulantes dos navios registados no Registo Internacional da Madeira	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">24/2015, de 27 de março</a>	Primeira alteração à Lei n.º 59/90, de 21 de novembro (Autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República) <sup>150</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	S/Comissão

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">25/2015, de 30 de março</a>	Primeira alteração à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico <sup>151</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">LO 5/2015, de 10 de abril</a>	Atribui ao Tribunal Constitucional competência para apreciar e fiscalizar as contas dos grupos parlamentares, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional), e à quinta alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais) <sup>152</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">26/2015, de 14 de abril</a>	Regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, inclusive quanto ao estabelecimento em território nacional e a livre prestação de serviços das entidades previamente estabelecidas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e revoga a Lei n.º 83/2001, de 3 de agosto <sup>153</sup>	Artigo 61.º Regulamentação	13 de junho de 2015 (30 dias, após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor, 30 dias após a publicação)	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">27/2015, de 14 de abril</a>	Vigésima segunda alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/99, de 4 de agosto, que regulamenta a base de dados da Procuradoria-Geral da República sobre a suspensão provisória de processos-crime, nos termos dos artigos 281.º e 282.º do Código de Processo Penal, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 317/94, de 24 de dezembro, que organiza o registo individual do condutor <sup>154</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">28/2015, de 14 de abril</a>	Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>155</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">29/2015, de 16 de abril</a>	Primeira alteração à Lei n.º 66 -A/2007, de 11 de dezembro, que define as competências, modo de organização e funcionamento do Conselho das Comunidades Portuguesas <sup>156</sup>	Artigo 4.º Marcação de eleições	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 197/2015, de 3 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 128</a>	CNECP
		Artigo 18.º Mandato	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 22.º Membro substituto	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 42.º Custos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">30/2015, de 22 de abril</a>	Trigésima quinta alteração ao Código Penal, sexta alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho, primeira alteração à Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, primeira alteração à Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, e primeira alteração à Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, no sentido de dar cumprimento às recomendações dirigidas a Portugal em matéria de corrupção pelo Grupo de Estados do Conselho da Europa contra a Corrupção, pelas Nações Unidas e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">31/2015, de 23 de abril</a>	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de artista tauromáquico e de auxiliar de espetáculo tauromáquico <sup>157</sup>	Artigo 15.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
<a href="#">32/2015, de 24 de abril</a>	Transpõe a Diretiva n.º 2012/28/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativa a determinadas utilizações permitidas de obras órfãs, e procede à décima alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março <sup>158</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">33/2015, de 27 de abril</a>	Segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro <sup>159</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Artigo 3.º - Incidência objetiva)	25 de julho de 2015 (60 dias após entrada em vigor da presente lei, sendo a entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação)	<a href="#">Port. n.º 157-B/2015, de 28 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103-2.º Supl.</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">34/2015, de 27 de abril</a>	Segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro <sup>160</sup>	Artigo 34.º Área de proteção ao utilizador	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 59.º Publicidade visível das estradas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 63.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 357/2015, de 14 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 201</a>	
<a href="#">35/2015, de 4 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do mandado de detenção europeu, em cumprimento da Decisão-Quadro 2009/299/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido <sup>161</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">36/2015, de 4 de maio</a>	Estabelece o regime jurídico da emissão, do reconhecimento e da fiscalização da execução de decisões sobre medidas de coação em alternativa à prisão preventiva, bem como da entrega de uma pessoa singular entre Estados membros no caso de incumprimento das medidas impostas, transpondo a Decisão-Quadro 2009/829/JAI do Conselho, de 23 de outubro de 2009 <sup>162</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">37/2015, de 5 de maio</a>	Estabelece os princípios gerais que regem a organização e o funcionamento da identificação criminal, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro 2009/315/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados membros, e revoga a Lei n.º 57/98, de 18 de agosto	Artigo 45.º Regulamentação	8 de agosto de 2015 (90 dias)	<a href="#">DL n.º 171/2015, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 165</a>	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">38/2015, de 11 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, que estabelece as condições e os procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal, e segunda alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">LO 6/2015 de 18 de maio</a>	Aprova a lei das infraestruturas militares e revoga a Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro <sup>163</sup>	Artigo 1.º Objeto e âmbito	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 7325/2015, de 3 de julho</a> <a href="#">DR II S n.º 128</a> <a href="#">Desp. n.º 10720/2015, de 28 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 189</a> <a href="#">Desp. n.º 10721/2015, de 28 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 189</a> <a href="#">Desp. n.º 11427/2015, de 13 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 200</a>	CDN
<a href="#">LO 7/2015 de 18 de maio</a>	Aprova a lei de programação militar e revoga a Lei Orgânica n.º 4/2006, de 29 de agosto <sup>164</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CDN
<a href="#">39/2015, de 11 de maio</a>	Sétima alteração à Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, determinando um novo modelo de designação do Governador do Banco de Portugal e dos demais membros do conselho de administração <sup>165</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">40/2015, de 1 de junho</a>	Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	Artigo 7.º Acompanhamento e revisão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">41/2015, de 3 de junho</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro <sup>166</sup>	Artigo 6.º Alvará de empreiteiro de obras públicas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
		Artigo 51.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 261-A/2015, de 27 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167-1.º Supl.</a>	
<a href="#">42/2015, de 4 de junho</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto», no Município de Viseu, para «São Cipriano e Vil de Souto»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">43/2015, de 4 de junho</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Repeses e São Salvador», no Município de Viseu, para «Repeses e São Salvador»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">44/2015, de 4 de junho</a>	Alteração da denominação da freguesia de «Mondim de Basto», no Município de Mondim de Basto, para «São Cristóvão de Mondim de Basto»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">45/2015, de 4 de junho</a>	Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeiró e a Freguesia de Gestação, no Município de Baião	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">46/2015, de 4 de junho</a>	Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata e União das Freguesias de Ancede e Ribadouro, no Município de Baião	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">47/2015, de 5 de junho</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima», no Município de Viseu, para «Coutos de Viseu»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">48/2015, de 5 de junho</a>	Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira, no Município de Amarante, para Freguesia de Vila Meã	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">49/2015, de 5 de junho</a>	Segunda alteração à Lei n.º 62/98, de 1 de setembro, que regula o disposto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, sobre a compensação equitativa relativa à cópia privada <sup>167</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">50/2015, de 8 de junho</a>	Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis), no Município de Vila Real, para Freguesia de Vila Real	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">51/2015, de 8 de junho</a>	Aprova um regime excecional de regularização de dívidas resultantes do não pagamento de taxas de portagem e coimas associadas, por utilização de infraestrutura rodoviária, e procede à oitava alteração à Lei n.º 25/2006, de 30 de junho <sup>168</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">52/2015, de 9 de junho</a>	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948) <sup>169</sup>	Artigo 15.º Regulamentação	7 de novembro de 2015 (90 dias a contar da data da entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
<a href="#">53/2015, de 11 de junho</a>	Regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais <sup>170</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">LO 8/2015, de 22 de junho</a>	Sexta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), fixando novos fundamentos para a concessão da nacionalidade por naturalização e de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa <sup>171</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	21 de julho de 2015 (30 dias a contar da data da publicação)	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">54/2015, de 22 de junho</a>	Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional <sup>172</sup>	Artigo 63.º Legislação complementar	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CEOP
<a href="#">55/2015, de 23 de junho</a>	Quinta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, de modo a abranger todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo <sup>173</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">56/2015, de 23 de junho</a>	Segunda alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, modificando os fundamentos para a concessão e cancelamento de vistos e para a aplicação da pena acessória de expulsão <sup>174</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">57/2015, de 23 de junho</a>	Terceira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal, de modo a abranger todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo <sup>175</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">58/2015, de 23 de junho</a>	Vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, atualizando a definição de terrorismo <sup>176</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">59/2015, de 24 de junho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo <sup>177</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">60/2015, de 24 de junho</a>	Quarta alteração à Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto (Lei de combate ao terrorismo), criminalizando a apologia públicas as deslocações para a prática do crime de terrorismo <sup>178</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">61/2015, de 24 de junho</a>	Segunda alteração à Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto, que estabelece o regime jurídico das ações encobertas para fins de prevenção e investigação criminal, permitindo que nelas sejam incluídos todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo <sup>179</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">62/2015, de 24 de junho</a>	Sexta alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">63/2015, de 30 de junho</a>	Terceira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional <sup>180</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">63-A/2015, de 30 de junho</a>	Fixa as novas taxas de IVA a vigorar na Região Autónoma dos Açores, alterando o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e o Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de agosto <sup>181</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">64/2015, de 1 de julho</a>	Aprova o novo regime especial aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015, e altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">65/2015, de 3 de julho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade <sup>182</sup>	Artigo 2.º Regulamentação	29 de janeiro de 2016 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CECC
<a href="#">66/2015, de 6 de julho</a>	Terceira alteração ao Decreto -Lei n.º 27 -C/2000, de 10 de março, trigésima sexta alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de dezembro, simplificando e padronizando o comissionamento de contas de depósito à ordem, e primeira alteração à Lei n.º 23 -A/2015, de 26 de março <sup>183</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">67/2015, de 6 de julho</a>	Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442 -A/88, de 30 de novembro, alargando o âmbito da dedução das despesas de saúde e clarificando as deduções relativas a despesas com creches <sup>184</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">68/2015, de 8 de julho</a>	Altera o Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22 -A/2007, de 29 de junho, introduzindo uma isenção de 50 % em sede de imposto sobre veículos para as famílias numerosas <sup>185</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">69/2015, de 16 de julho</a>	Segunda alteração às Leis n.ºs 50/2012, de 31 de agosto, 73/2013, de 3 de setembro, e 75/2013, de 12 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, introduzindo clarificações nos respetivos regimes <sup>186</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">70/2015, de 16 de julho</a>	Quinta alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, sobre o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, definindo os termos aplicáveis à regularização dessas áreas durante o período temporal nela estabelecida <sup>187</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">71/2015, de 20 de julho</a>	Estabelece o regime jurídico da emissão e transmissão entre Portugal e os outros Estados membros da União Europeia de decisões que apliquem medidas de proteção, transpondo a Diretiva n.º 2011/99/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à decisão europeia de proteção <sup>188</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">72/2015, de 20 de julho</a>	Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015 -2017, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei -Quadro da Política Criminal <sup>189</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">72-A/2015, de 23 de julho</a>	Estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral, regula a propaganda eleitoral através de meios de publicidade comercial e revoga o Decreto-lei n.º 85-D/75, de 26 de fevereiro <sup>190</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">73/2015, de 27 de julho</a>	Primeira alteração à Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, que aprova a lei da investigação clínica, no sentido de fixar as condições em que os monitores, auditores e inspetores podem aceder ao registo dos participantes em estudos clínicos <sup>191</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">74/2015, de 28 de julho</a>	Alteração dos limites territoriais entre as Freguesias de Beringel e a União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja do Município de Beja	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">75/2015, de 28 de julho</a>	Regime de acesso e exercício da atividade de prestação de serviços de auditoria de instalações de produção em cogeração ou de produção a partir de fontes de energia renováveis	Artigo 13.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CAOTPL
<a href="#">76/2015, de 28 de julho</a>	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e sexta alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, por apreciação parlamentar	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">77/2015, de 29 de julho</a>	Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respetivo pessoal dirigente <sup>192</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">LO 9/2015, de 29 de julho</a>	Sétima alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), estendendo a nacionalidade portuguesa originária aos netos de portugueses nascidos no estrangeiro <sup>193</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	28 de agosto de 2015 (30 dias a contar da data da publicação)	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">78/2015, de 29 de julho</a>	Regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social e altera a Lei de Imprensa, a Lei da Televisão e a Lei da Rádio <sup>194</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">79/2015, de 29 de julho</a>	Estipula que nenhuma criança fica privada de médico de família <sup>195</sup>	Artigo 4.º	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
<a href="#">80/2015, de 3 de agosto</a>	Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Artigo 46.º-A – Entidades com dever de cooperação / Artigo 59.º-A – Símbolo de proteção civil)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">81/2015, de 3 de agosto</a>	Trigésima sétima alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, transpondo integralmente as Diretivas 2008/99/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à proteção do ambiente através do direito penal, e 2009/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva 2005/35/CE, relativa à poluição por navios e à introdução de sanções em caso de infrações	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">82/2015, de 4 de agosto</a>	Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Santa Vitória e Mombeja do Município de Beja e a União das Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros do Município de Ferreira do Alentejo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">83/2015, de 5 de agosto</a>	Trigésima oitava alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, autonomizando o crime de mutilação genital feminina, criando os crimes de perseguição e casamento forçado e alterando os crimes de violação, coação sexual e importunação sexual, em cumprimento do disposto na Convenção de Istambul <sup>196</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">84/2015, de 7 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, consagrando a meia jornada como nova modalidade de horário de trabalho <sup>197</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">85/2015, de 7 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa <sup>198</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">86/2015, de 10 de agosto</a>	Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Currelos, Papízios e Sobral	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">87/2015, de 10 de agosto</a>	Alteração da denominação da Freguesia de «Buarcos», no Município da Figueira da Foz, para «Buarcos e São Julião»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">88/2015, de 10 de agosto</a>	Alteração da denominação da «União das Freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães», no Município de Torres Vedras, para «Santa Maria, São Pedro e Matacães»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">89/2015, de 10 de agosto</a>	Alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede), no Município de Santo Tirso, para Freguesia de Vila Nova do Campo	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">90/2015, de 12 de agosto</a>	Justificação judicial de óbito em caso de naufrágio ou desaparecimento de embarcação (alteração ao Código do Registo Civil)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">91/2015, de 12 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização <sup>199</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">92/2015, de 12 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 86/95, de 1 de setembro, que aprova a lei de bases do desenvolvimento agrário <sup>200</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAM
<a href="#">93/2015, de 13 de agosto</a>	Segunda alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">94/2015, de 13 de agosto</a>	Regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros, no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros (primeira alteração à Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que aprova o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros) <sup>201</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">LO 10/2015, de 14 de agosto</a>	Décima quinta alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia da República, adaptando-a à nova organização do sistema judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto <sup>202</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">95/2015, de 17 de agosto</a>	Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, revogando o Decreto -Lei n.º 231/2004, de 13 de dezembro <sup>203</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CECC
<a href="#">96/2015, de 17 de agosto</a>	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho <sup>204</sup>	Artigo 23.º Remuneração pelos serviços prestados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
		Artigo 34.º Interoperabilidade e compatibilidade	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">96/2015, de 17 de agosto</a> (Cont.)	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho <sup>204</sup>	Artigo 36.º Interligação com plataformas públicas	16 de novembro de 2015  (90 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 37.º Troca de dados entre as plataformas eletrónicas e o Portal dos Contratos Públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 38.º Dados a transmitir ao Portal dos Contratos Públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 92.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">97/2015, de 17 de agosto</a>	Altera os limites territoriais entre a União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta e a Freguesia de Rego, no Município de Celorico de Basto	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">98/2015, de 18 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias e revoga os Decretos-Leis n.ºs 391/79, de 20 de setembro, 57/98, de 16 de março, e 171/99, de 19 de maio <sup>205</sup>	Artigo 6.º Regulamentação	17 de novembro de 2015  (90 dias a contar da data da publicação da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	CEOP
		Artigo 5.º (do Anexo) Missão e competências	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 90.º (do Anexo) Prazos de entrega	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
<a href="#">99/2015, de 19 de agosto</a>	Altera os limites territoriais entre as Freguesias de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra e Setúbal (São Sebastião), no Município de Setúbal	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">100/2015, de 19 de agosto</a>	Autoriza o Governo a rever o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente	Artigo 1.º Objeto	20 de janeiro de 2016 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 193 - 3.º Supl.</a>	CACDLG
<a href="#">101/2015, de 20 de agosto</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Economistas, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>206</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">102/2015, de 20 de agosto</a>	Regime jurídico do financiamento colaborativo <sup>207</sup>	Artigo 12.º Titularidade e registo	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 344/2015, de 12 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a>	CEOP
<a href="#">103/2015, de 24 de agosto</a>	Trigésima nona alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, transpondo a Diretiva 2011/93/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, e cria o sistema de registo de identificação criminal de condenados pela prática de crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual de menor; primeira alteração à Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; primeira alteração à Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e segunda alteração à Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto <sup>208</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">104/2015, de 24 de agosto</a>	Cria o Inventário Nacional dos Profissionais de Saúde	Artigo 8.º Conselho consultivo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
<a href="#">105/2015, 25 de agosto</a>	Regime jurídico da atividade de guarda-noturno <sup>209</sup>	Artigo 13.º Canídeos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 28.º Formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">106/2015, de 25 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança <sup>210</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">107/2015, de 25 de agosto</a>	Consolidação da legislação em matéria de direitos das associações de mulheres (revoga as Leis n.ºs 95/88, de 17 de agosto, 33/91, de 27 de julho, e 10/97, de 12 de maio)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">108/2015, de 26 de agosto</a>	Alteração da designação da Freguesia «União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)», no Município de Lagos, para Freguesia de «São Gonçalo de Lagos»	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL
<a href="#">109/2015, de 26 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, transpondo a Diretiva 2014/40/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE e a Diretiva 2014/109/EU, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2014/40/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelecendo a biblioteca de advertências ilustradas a utilizar em produtos do tabaco <sup>211</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto (Artigo 5.º - Exceções / Artigo 10.º - Lista prioritária de aditivos e obrigações reforçadas de comunicação)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CS
		Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 37/2007 de 14 de agosto (Artigo 9.º-A – Comunicação de ingredientes e emissões / Artigo 10.º-A – Regulamentação dos ingredientes / Artigo 11.º-B – Advertências de saúde combinadas para produtos do tabaco para fumar, incluindo cigarros, tabaco de enrolar e tabaco para cachimbo de água / Artigo 14.º-B – Notificação de novos produtos do tabaco / Artigo 14.º-C – Cigarros eletrónicos e recargas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">110/2015, de 26 de agosto</a>	Estabelece o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia (Quadragesima alteração ao Código Penal e terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">111/2015, de 27 de agosto</a>	Estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, altera o Código Civil, e revoga os Decretos-Leis n.ºs 384/88, de 25 de outubro, e 103/90, de 22 de março <sup>212</sup>	Artigo 63.º Regulamentação	25 de dezembro de 2015 / 24 de março de 2016 (90 / 180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
<a href="#">112/2015, 27 de agosto</a>	Transforma a Câmara dos Despachantes Oficiais em Ordem dos Despachantes Oficiais e procede à terceira alteração ao respetivo Estatuto, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, revogando o Decreto-Lei n.º 445/99, de 3 de novembro <sup>213</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">LO 11/2015, de 28 de agosto</a>	Sétima alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional)	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">LO 12/2015, de 28 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, que cria a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado <sup>214</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">113/2015, de 28 de agosto</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitetos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>215</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">114/2015, de 28 de agosto</a>	Segunda alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais <sup>216</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAOTPL

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">115/2015, de 28 de agosto</a>	Segunda alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores <sup>217</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">116/2015, de 28 de agosto</a>	Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio <sup>218</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">117/2015, de 31 de agosto</a>	Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, revogando o Decreto-Lei n.º 217/94, de 20 de agosto <sup>219</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">118/2015, de 31 de agosto</a>	Procede à trigésima oitava alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, à oitava alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, prevendo medidas específicas com vista ao reforço da estabilidade do sistema financeiro português <sup>220</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">119/2015, de 31 de agosto</a>	Aprova o Código Cooperativo e revoga a Lei n.º 51/96, de 7 de setembro <sup>221</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">120/2015, de 1 de setembro</a>	Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril <sup>222</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">121/2015, de 1 de setembro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">122/2015, de 1 de setembro</a>	Altera o Código Civil e o Código de Processo Civil, no que respeita ao regime de alimentos em caso de filhos maiores ou emancipados <sup>223</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">123/2015, de 2 de setembro</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>224</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">124/2015, de 2 de setembro</a>	Terceira alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Dentistas, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>225</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">125/2015, de 3 de setembro</a>	Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>226</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">126/2015, de 3 de setembro</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Nutricionistas, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>227</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">127/2015, de 3 de setembro</a>	Décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas)	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">128/2015, de 3 de setembro</a>	Sexta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e primeira alteração à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública <sup>228</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">129/2015, de 3 de setembro</a>	Terceira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas <sup>229</sup>	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (Artigo 4.º-A – Análise retrospectiva de situações de homicídio em violência doméstica)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">130/2015, de 4 de setembro</a>	Procede à vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal e aprova o Estatuto da Vítima, transpondo a Diretiva 2012/29/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho, de 15 de março de 2001 <sup>230</sup>	Artigo 26.º (do Anexo) Assistência médica e medicamentosa	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">131/2015, de 4 de setembro</a>	Quarta alteração ao Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>231</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">132/2015, de 4 de setembro</a>	Terceira alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">133/2015, de 7 de setembro</a>	Cria um mecanismo para proteção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes <sup>232</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">134/2015, de 7 de setembro</a>	Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, prevendo o pagamento de taxas moderadoras na interrupção de gravidez quando for realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez <sup>233</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">135/2015, de 7 de setembro</a>	Criação da comissão especializada permanente interdisciplinar para a natalidade	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">136/2015, de 7 de setembro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, sobre exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez - proteção da maternidade e da paternidade <sup>234</sup>	Artigo 6.º Regulamentação	11 de dezembro de 2015 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">137/2015, de 7 de setembro</a>	Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime de exercício das responsabilidades parentais <sup>235</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">138/2015, de 7 de setembro</a>	Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>236</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">139/2015, de 7 de setembro</a>	Transforma a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados, e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>237</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">140/2015, de 7 de setembro</a>	Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>238</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">141/2015, de 8 de setembro</a>	Aprova o Regime Geral do Processo Tutelar Cível, e procede à primeira alteração à Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro, que estabelece o regime jurídico do apadrinhamento civil <sup>239</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">142/2015, de 8 de setembro</a>	Segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro <sup>240</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Artigo 25.º - Estatuto dos membros da comissão de proteção)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
		Artigo 5.º Definição do regime de funcionamento das casas de acolhimento e regulamentação	28 de janeiro de 2016 (120 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">143/2015, de 8 de setembro</a>	Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e o Código de Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e aprova o Regime Jurídico do Processo de Adoção <sup>241</sup>	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CACDLG
<a href="#">144/2015, de 8 de setembro</a>	Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.ºs 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio <sup>242</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">145/2015, de 9 de setembro</a>	Aprova o Estatuto da Ordem dos Advogados, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e revoga a Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 229/2004, de 10 de dezembro <sup>243</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">146/2015, de 9 de setembro</a>	Regula a atividade de marítimos a bordo de navios que arvoram bandeira portuguesa, bem como as responsabilidades do Estado português enquanto Estado de bandeira ou do porto, tendo em vista o cumprimento de disposições obrigatórias da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, da Organização Internacional do Trabalho, transpõe as Diretivas 1999/63/CE, do Conselho, de 21 de junho de 1999, 2009/13/CE, do Conselho, de 16 de fevereiro de 2009, 2012/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e 2013/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, e procede à segunda alteração aos Decretos-Leis n.ºs 274/95, de 23 de outubro, e 260/2009, de 25 de setembro, e à quarta alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e revoga o Decreto-Lei n.º 145/2003, de 2 de julho <sup>244</sup>	Artigo 12.º Registo dos tempos de trabalho e descanso	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">146/2015, de 9 de setembro</a> (Cont.)	Regula a atividade de marítimos a bordo de navios que arvoram bandeira portuguesa, bem como as responsabilidades do Estado português enquanto Estado de bandeira ou do porto, tendo em vista o cumprimento de disposições obrigatórias da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, da Organização Internacional do Trabalho, transpõe as Diretivas 1999/63/CE, do Conselho, de 21 de junho de 1999, 2009/13/CE, do Conselho, de 16 de fevereiro de 2009, 2012/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e 2013/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, e procede à segunda alteração aos Decretos-Leis n.ºs 274/95, de 23 de outubro, e 260/2009, de 25 de setembro, e à quarta alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e revoga o Decreto-Lei n.º 145/2003, de 2 de julho <sup>244</sup>	Artigo 28.º Afixação de documentos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	CSST
		Artigo 42.º Taxas e reembolso de despesas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 46.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de outubro (Artigo 7.º - Prestação de cuidados médicos)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	
		Artigo 47.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro (Artigo 24.º - Deveres da agência)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">147/2015, de 9 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, bem como o regime processual aplicável aos crimes especiais do setor segurador e dos fundos de pensões e às contraordenações cujo processamento compete à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, transpondo a Diretiva 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, à primeira alteração ao regime jurídico do contrato de seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2014, de 18 de março, e revoga o Decreto de 21 de outubro de 1907 e o Decreto-Lei n.º 90/2003, de 30 de abril <sup>245</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">148/2015, de 9 de setembro</a>	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público <sup>246</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	COFAP
<a href="#">149/2015, de 10 de setembro</a>	Primeira alteração à Lei n.º 35/2012, de 23 de agosto, que procede à criação do fundo de compensação do serviço universal de comunicações eletrónicas previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, destinado ao financiamento dos custos líquidos decorrentes da prestação do serviço universal <sup>247</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CEOP
<a href="#">150/2015, 10 de setembro</a>	Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho <sup>248</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG



Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">151/2015, de 11 de setembro</a>	Lei de Enquadramento Orçamental <sup>249</sup>	Artigo 4.º Unidade de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental	9 de março de 2016 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
		Artigo 5.º Regulamentação	12 de março de 2016 / 12 de setembro de 2016 / 12 de janeiro de 2018 (6 meses / 1 ano / terceiro ano orçamental subsequente ao da entrada em vigor da presente lei)	Dentro do prazo de regulamentação	
<a href="#">152/2015, de 14 de setembro</a>	Processo de reconhecimento da situação de prédio rústico e misto sem dono conhecido que não esteja a ser utilizado para fins agrícolas, florestais ou silvopastoris e seu registo <sup>250</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CAM
<a href="#">153/2015, de 14 de setembro</a>	Regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional <sup>251</sup>	Artigo 7.º Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentado	COFAP
<a href="#">154/2015, 14 de setembro</a>	Transforma a Câmara dos Solicitadores em Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, e aprova o respetivo Estatuto, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>252</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">155/2015, de 15 de setembro</a>	Aprova o Estatuto da Ordem dos Notários, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, revoga o Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de fevereiro, e procede à terceira alteração ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro <sup>253</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">156/2015, de 16 de setembro</a>	Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>254</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CS
<a href="#">157/2015, de 17 de setembro</a>	Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais <sup>255</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST
<a href="#">158/2015, de 17 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia, bem como o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças e de decisões relativas à liberdade condicional para efeitos da fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas, transpondo as Decisões-Quadro 2008/909/JAI, do Conselho, e 2008/947/JAI, do Conselho, ambas de 27 de novembro de 2008 <sup>256</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CACDLG
<a href="#">159/2015, de 18 de setembro</a>	Primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Biólogos, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 183/98, de 4 de julho, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. <sup>257</sup>	_____	_____	Não carece de regulamentação	CSST

**SIGLAS UTILIZADAS**

<b>ACR</b>	Artigos que carecem de regulamentação
<b>AL</b>	Autorização Legislativa
<b>AV</b>	Aviso
<b>CACDLG</b>	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
<b>CAE</b>	Comissão de Assuntos Europeus
<b>CAM</b>	Comissão de Agricultura e Mar
<b>CAOTPL</b>	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local
<b>CDN</b>	Comissão de Defesa Nacional
<b>CECC</b>	Comissão de Educação, Ciência e Cultura
<b>CEOP</b>	Comissão de Economia e Obras Públicas
<b>CNECP</b>	Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas
<b>COFAP</b>	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
<b>CPECC</b>	Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação
<b>CS</b>	Comissão de Saúde
<b>CSST</b>	Comissão de Segurança Social e Trabalho
<b>DC</b>	Despacho Conjunto
<b>Disp.</b>	Despacho
<b>Disp. Ext.</b>	Despacho - Extracto
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DN</b>	Despacho Normativo
<b>DReg</b>	Decreto Regulamentar
<b>DR</b>	Diário da República
<b>LAL</b>	Lei de Autorização Legislativa
<b>Port.</b>	Portaria
<b>RAR</b>	Resolução da Assembleia da República
<b>RCM</b>	Resolução do Conselho de Ministros
<b>Reg.</b>	Regulamento
<b>Supl.</b>	Suplemento



- 1 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação com exceção do disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 106.º, no n.º 5 do artigo 127.º, no n.º 4 do artigo 177.º, e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 192.º, que entram em vigor na data do início da vigência da legislação que regula o fundo de compensação do trabalho.
- 2 Revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, publicada no Diário da República I Série, n.º 169.
- 3 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 4 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.
- 5 Por informação proveniente do Ministério das Finanças esta matéria passou a ser regulamentada na lei do Orçamento do Estado.
- 6 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, a presente lei entra em vigor três meses após a data da sua publicação – 13 de março de 2012.
- 7 Nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.
- 8 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 45 dias após a data da sua publicação.
- 9 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 10 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 14-A/2012, de 30 de março, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 11 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 16/2012, de 20 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 12 Nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 13 Nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- 14 Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 15 Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- 16 Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 25/2012, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 17 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- 18 Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 30/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 19 Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 20 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 21 Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 22 Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 23 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do 2.º mês seguinte ao da sua publicação.
- 24 Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 25 Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 26 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- 27 Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 28 Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.
- 29 Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- 30 Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 31 Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 32 Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação, com exceção os artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º que entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.
- 33 Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, para efeitos de preparação da implementação do modelo de governo da cidade de Lisboa, designadamente da instalação das novas juntas de freguesia, a presente lei entra em vigor cinco dias após a sua publicação. Acrescenta o n.º 2 que os efeitos previstos na presente lei têm a sua eficácia plena na sequência das próximas eleições autárquicas.
- 34 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 57/2012, de 9 de novembro, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do 2.º mês posterior à sua publicação.
- 35 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 36 Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação. De acordo com o n.º 2 da mesma lei, o disposto nos artigos 9.º e 15.º da presente lei entram em vigor na data de entrada em vigor da lei a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º.
- 37 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, o disposto nos artigos 2.º a 4.º da presente lei produz efeitos após a cessação da vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu; e após a avaliação geral dos prédios rústicos prevista no artigo 16.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- 38 Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 53.º, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

- 39 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 40 Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
- 41 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro, a presente lei produz efeito no dia seguinte ao da publicação da portaria referida nos n.ºs 4 dos artigos 14.º os anexos I e II.
- 42 Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 43 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- 44 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2013.
- 45 Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 46 Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 17.º, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 47 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 16/2013, de 8 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 48 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 49 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 20/2013, de 21 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 50 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 51 Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 52 Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- 53 Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 54 Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação
- 55 Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 56 Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, no prazo de três meses, o Governo regulamenta um mecanismo de fiscalização do exercício da atividade da mediação privada.
- 57 Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 58 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 59 Nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 60 Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, o Governo promove a avaliação do regime jurídico que regula o exercício de segurança privada três anos após a entrada em vigor da presente lei.
- 61 Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 38/2013, de 18 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- 62 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 39/2013, de 21 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2013.
- 63 Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
- 64 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013.
- 65 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor 45 dias após a data da sua publicação, com exceção do disposto no artigo 4.º que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.
- 66 Nos termos da Declaração de Retificação n.º 33/2013, de 29 de julho de 2013, a Lei n.º 43/2013, de 3 de julho, «Quinta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade)», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2013, foi, por lapso, publicada como lei e não como lei orgânica, pelo que se anula a referida publicação, procedendo-se à sua publicação autónoma e integral, e atribuindo-se-lhe a designação de lei orgânica com numeração própria.
- 67 Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 46/2013, de 4 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 68 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- 69 Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 51/2013, de 24 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação com exceção da alteração introduzida pela presente lei ao artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que reporta os seus efeitos à data da entrada em vigor da referida lei.
- 70 Nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2013, de 29 de julho, a presente lei produz efeitos na data de início de vigência das alterações efetuadas do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, ou seja, no prazo de 90 dias a contar publicação da presente lei.
- 71 Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2013. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma que as alterações aos artigos 16.º, 21.º, 30.º, 51.º e 53.º produzem efeitos na data de entrada em vigor da Lei da Mediação, aprovada pela Lei n.º 29/2013, de 19 de abril e que as alterações ao n.º 1 do artigo 62.º só entram em vigor na data da entrada em vigor da nova lei de organização do sistema judiciário.
- 72 Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2013.
- 73 Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 74 Nos termos do n.º 1 do artigo 188.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor na data de início da produção de efeitos do decreto-lei que aprova o Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais. Os artigos 172.º, 181.º e 182.º entram em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei; os n.ºs 2 e 3 do artigo 184.º não produzem efeitos durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado entre Portugal e a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, em 17 de maio de 2011; e o artigo 186.º entra em vigor imediatamente após a entrada em vigor da Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, que aprova o Código de Processo Civil.
- 75 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 76 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

- 77 Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- 78 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com exceção dos artigos 2.º a 4.º que produzem efeitos a partir do 30.º dia após a data da sua publicação.
- 79 Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de outubro de 2013, com exceção do n.º 2 do artigo 59.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 80 Nos termos do artigo 74.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, a presente lei orgânica entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.
- 81 Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 82 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 9.º que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 83 Nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2014.
- 84 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor em 90 dias após a instalação do TAD.
- 85 Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais imediatamente subsequentes à sua publicação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º.
- 86 Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 87 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, deve ser revista até 1 de julho de 2014.
- 88 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 79/2013, de 26 de novembro, a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, deve ser revista até 31 de dezembro de 2014.
- 89 Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 90 Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 1/2014, de 9 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 91 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 92 Nos termos do 9.º da Lei n.º 4/2014, de 7 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 93 Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 94 Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de março, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- 95 Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 96 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 97 Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, a presente lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação.
- 98 Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril, a presente lei entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.
- 99 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 26/2014, de 5 de maio, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação e é aplicável aos pedidos de proteção internacional pendentes, com exceção do previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, com a redação dada pela presente lei.
- 100 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, a presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 101 Nos termos do artigo 84.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 102 Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, a presente lei entra em vigor no dia 1 de setembro de 2014.
- 103 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, a presente lei produz efeitos a partir de 1 de julho de 2014.
- 104 Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- 105 Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação.
- 106 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 48/2014, de 28 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos na data de entrada em vigor do decreto legislativo regional que estabeleceu o regime jurídico das Comissões de Inquérito de Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, se esta for posterior.
- 107 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 48-A/2014, de 31 de julho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 108 Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, as classificações com segredo de Estado vigentes à data da entrada em vigor da presente lei são avaliadas no prazo de quatro anos contado da mesma data sob pena de caducidade, nos termos a definir por diploma próprio aprovado em Conselho de Ministros. De acordo com o artigo 6.º a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 109 Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto (que aprova o regime de Segredo de Estado). De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma o artigo 7.º só produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.
- 110 Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2014, de 11 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação.
- 111 Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação.
- 112 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação.
- 113 Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 52/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- 114 Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 115 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.
- 116 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a data da sua publicação.
- 117 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- 118 Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo os seus efeitos desde a entrada em vigor da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro.
- 119 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto, o presente diploma entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.
- 120 Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.
- 121 Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 65/2014, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 122 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 123 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês ao da sua publicação.
- 124 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos à data de entrada em vigor da Lei n.º 11/2014, de 6 de março.
- 125 Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 126 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 127 Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 75-A/2015, de 30 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 16.º - *Arrendamento de imóveis*, 21.º - *Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado*, e 23.º - *Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo*, que reportam os seus efeitos a 1 de janeiro de 2014. A alteração ao n.º 2 do artigo 118.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2014, relativo à concessão de empréstimos e outras operações ativas reporta os seus efeitos a 1 de agosto de 2014.
- 128 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 78/2015, de 11 de novembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 129 Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 130 Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 131 Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 41/2014, de 19 de dezembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 132 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 82/2014, de 30 de dezembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 133 Nos termos do artigo 261.º da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015. As alterações ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto, produzem efeitos a partir da entrada em vigor da Lei n.º 11/2014, de 6 de março.
- 134 Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 82-D/2015, de 31 de dezembro, o capítulo V da presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei.
- 135 Nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 82-E/2015, de 31 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 136 Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1/2015, de 8 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 137 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 138 Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 139 Nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 5/2015, de 15 de janeiro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos com a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da alteração ao Anexo III do Regulamento, que aprova a designação da autoridade da União em Portugal.
- 140 Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com exceção do artigo 3.º - *Comercialização de combustível simples*, que produz efeitos no prazo de 90 dias após a entrada em vigor.
- 141 Nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 2/2015, de 12 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 142 Nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 3/2015, de 12 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 143 Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro a presente lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.
- 144 Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- 145 Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. Os n.ºs 2 a 7 do artigo 144.º e os n.ºs 2 a 4 do artigo 145.º do Regime Geral aprovado em anexo à presente lei apenas produzem efeitos decorridos seis meses após a data da entrada em vigor da presente lei.
- 146 Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 18/2015, de 4 de março, e sem prejuízo do disposto nos números seguintes a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação
- 147 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 148 Nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 4/2015, de 16 de março, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 149 Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 150 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 24/2015, de 27 de março, a presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 151 Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 25/2015, de 30 de março, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 152 Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- 153 Nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- 154 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 27/2015, de 14 de abril, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- 155 Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- 156 Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 29/2015, de 16 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 157 Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 31/2015, de 23 de abril, a presente lei reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho.



- <sup>158</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 32/2015, de 24 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>159</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 33/2015, de 27 de abril, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>160</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a presente lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>161</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 35/2015, de 4 de maio, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- <sup>162</sup> Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 36/2015, de 4 de maio, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- <sup>163</sup> Nos termos do artigo 29.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a presente lei entra no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>164</sup> Nos termos do artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, a presente lei entra no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>165</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 39/2015, de 25 de maio, a presente lei entra no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>166</sup> Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- <sup>167</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 49/2015, de 5 de junho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>168</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 51/2015, de 8 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>169</sup> Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 8.º sobre exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuída a operadores internos, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>170</sup> Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>171</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 8/2015, de 22 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>172</sup> Nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>173</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 55/2015, de 23 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>174</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 56/2015, de 23 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>175</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 57/2015, de 23 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>176</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 58/2015, de 23 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>177</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>178</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 60/2015, de 24 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>179</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/2015, de 24 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>180</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 63/2015, de 30 de junho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>181</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 63-A/2015, de 30 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do trimestre seguinte ao da sua publicação.
- <sup>182</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a sua publicação.
- <sup>183</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/2015, de 6 de julho, o presente diploma entra em vigor no prazo de 90 dias após a sua publicação.
- <sup>184</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 67/2015, de 6 de julho, as alterações efetuadas pelo artigo 2.º da presente lei produzem efeitos a 1 de janeiro de 2015, tendo caráter clarificador e interpretativo.
- <sup>185</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 68/2015, de 8 de julho, as alterações efetuadas pelo artigo 3.º da presente lei produzem efeitos a 1 de janeiro de 2016.
- <sup>186</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>187</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>188</sup> Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 71/2015, de 20 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>189</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 72/2015, de 20 de julho, a presente lei entra em vigor em 1 de setembro de 2015.
- <sup>190</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>191</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 73/2015, de 27 de julho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>192</sup> Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>193</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 9/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor na data de início da vigência da publicação das alterações ao Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro.
- <sup>194</sup> Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>195</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 79/2015, de 29 de julho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
- <sup>196</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>197</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>198</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>199</sup> Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 91/2015, de 12 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>200</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 92/2015, de 12 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>201</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>202</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>203</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>204</sup> Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.
- <sup>205</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias a contar da data da sua publicação.

- <sup>206</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 101/2015, de 24 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação
- <sup>207</sup> Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação, com exceção das disposições relativas ao financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo, que entram em vigor no momento da entrada em vigor das normas regulamentares a emitir pela CMVM.
- <sup>208</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º sobre o sistema de registo de identificação criminal de condenados pela prática de crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual de menor que produz efeitos 90 dias após a sua publicação.
- <sup>209</sup> Nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação
- <sup>210</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- <sup>211</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.
- <sup>212</sup> Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>213</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 112/2015, de 27 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>214</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 12/2015, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>215</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>216</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>217</sup> Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
- <sup>218</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor a 1 de junho de 2016.
- <sup>219</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>220</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>221</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no trigésimo dia após a sua publicação.
- <sup>222</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, a alteração ao artigo 43.º do Código do Trabalho, constante do artigo 2.º, bem como as alterações ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e ao artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, constantes dos artigos 3.º e 4.º entram em vigor com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.
- <sup>223</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 122/2015, de 1 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>224</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.
- <sup>225</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 124/2015, de 2 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>226</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 125/2015, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>227</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 126/2015, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>228</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>229</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>230</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias a contar da data da sua publicação.
- <sup>231</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>232</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 90 dias a contar da sua publicação.
- <sup>233</sup> Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>234</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 136/2015, de 7 de setembro, as alterações constantes do artigo 5.º da presente lei só produzem efeitos após a entrada em vigor da respetiva regulamentação.
- <sup>235</sup> Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 137/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação.
- <sup>236</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>237</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>238</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, a presente lei entra em vigor a 1 de janeiro de 2016.
- <sup>239</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>240</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>241</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>242</sup> Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, a presente lei entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.
- <sup>243</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>244</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>245</sup> Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a presente lei produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, com exceção do disposto nos artigos 8.º e 14.º que produzem efeitos na data de entrada em vigor da presente lei.
- <sup>246</sup> Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016, com exceção do n.º 6 do artigo 9.º e do artigo 10.º que entram em vigor 30 dias após a publicação da presente lei.
- <sup>247</sup> Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 149/2015, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- <sup>248</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>249</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos artigos 3.º e 20.º a 76.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à presente lei, que produzem efeitos três anos após a data da entrada em vigor da mesma.

---

<sup>250</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

<sup>251</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

<sup>252</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação, sem prejuízo das normas do Estatuto da Ordem dos Solicitadores aprovado em anexo à presente lei, que não sejam necessárias à realização dos atos eleitorais referidos no artigo 3.º, que apenas produzem efeitos 180 dias após a entrada em vigor da presente lei ou na data de tomada de posse dos novos órgãos eleitos, caso esta seja anterior.

<sup>253</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, as normas do Estatuto da Ordem dos Notários constante do anexo I à presente lei, que não sejam necessárias à realização dos atos eleitorais referidos no artigo 6.º, apenas produzem efeitos 180 dias após a entrada em vigor da presente lei ou na data de tomada de posse dos novos órgãos eleitos, caso esta seja anterior. As normas do Estatuto da Ordem dos Notários constante do anexo I à presente lei que preveem a obrigação de contribuição para a Caixa Notarial de Apoio ao Inventário e as competências da Ordem dos Notários para a cobrança dessas contribuições produzem efeitos no dia seguinte ao da publicação da presente lei.

<sup>254</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

<sup>255</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, a presente lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

<sup>256</sup> Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 158/2015, de 17 de setembro, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

<sup>257</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 159/2015, de 18 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.